

CENTROADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII
Número 7198

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Marcelo Fávero de Oliveira
1º Secretário

Evandro Miranda
Vice-Presidente

Diogo Pereira Lube
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM

Secretária Municipal de Administração

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

DIETRICH KASCHNER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

EDER BOTELHO DA FONSECA

Presidente Executivo do Ipaci

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Municipal de Agricultura

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

GEDSON ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MÁRCIO CORREIA GUEDES

Secretário Municipal de Fazenda

MYLENA GOMES LOPES

Controladora Geral do Município

NEWTON DE SOUZA PINTO FILHO

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI

Secretário Municipal de Obras

RONALDO DIAS JUNIOR

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

TATIANA DE OLIVEIRA SANT'ANA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

THATIANE CARDOSO DE ASSIS DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos (Interina)

THIAGO BRINGER

Procurador Geral do Município

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

Diretor-Presidente da Agersa

VICTOR GALVÃO RABBI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



Índice é um indicador para avaliar a saúde financeira e gerencial dos regimes próprios de previdência.

Ipaci recebe nota máxima no Índice de Situação Previdenciária 2024

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cachoeiro de Itapemirim (Ipaci) alcançou uma importante conquista ao receber a classificação máxima – Nota A – no Índice de Situação Previdenciária (ISP-RPPS) 2024, divulgado pelo Ministério da Previdência Social.

O reconhecimento reflete o compromisso contínuo do Ipaci com a gestão responsável e transparente do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), assegurando a sustentabilidade financeira e a eficiência na administração dos benefícios dos servidores públicos municipais.

O ISP-RPPS, regulamentado pela Portaria nº 1.462/2020, é um indicador fundamental para avaliar a saúde financeira e gerencial dos regimes próprios de previdência. A classificação é baseada em critérios rigorosos, que incluem Gestão e Transparência: regularidade, envio de informações e modernização da gestão; e Situação Financeira: suficiência financeira e acumulação de recursos.

Para o presidente do Instituto, Éder Botelho, a alcance da “Nota A” demonstra que o IPACI adota boas práticas de governança, gerindo com eficiência os recursos previdenciários dos segurados e promovendo a sustentabilidade do sistema.

“Este resultado é uma prova do nosso compromisso em defender os interesses dos beneficiários, garantindo segurança e confiança para o futuro”, destacou o presidente.

“Parabenizamos o Ipaci por essa conquista significativa, que comprova a gestão responsável da previdência dos servidores municipais. Os servidores podem contar com a tranquilidade de um sistema previdenciário moderno, sustentável e seguro”, resalta o prefeito de Cachoeiro, Victor Coelho.

A lista completa dos resultados do Índice de Situação Previdenciária pode ser conferida no site oficial do Ministério da Previdência Social:





WhatsApp será dos canais disponíveis para atendimento

Atendimento da Ouvidoria Geral será on-line nesta sexta-feira (6)

Nesta sexta-feira (6), a Ouvidoria Geral da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim atenderá, apenas, por meio de seus canais digitais.

Nesse sentido, os cidadãos poderão abrir chamados por meio do Whatsapp (apenas mensagens), no número (28) 98814-3357, de 07h às 17h. Além disso, o portal e o aplicativo Cachoeiro On-line seguem como opções de atendimento 24 horas.

A mudança se dá em virtude do serviço de dedetização que será realizado no Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães”, edifício que abriga a sede do órgão. De acordo com a Ouvidoria, as atividades presenciais serão retomadas já na segunda-feira (9).



Oficina abordará temas fundamentais para o desenvolvimento cênico

Oficina gratuita de montagem teatral será realizada em Cachoeiro

No dia 14 de dezembro, às 15h, os apreciadores das artes cênicas terão a oportunidade de participar da oficina “Processo de Montagem Teatral”, que acontecerá na Casa Carmô, localizada na Rua Prefeito Seabra Muniz, nº 05, no bairro Independência.

A iniciativa faz parte do projeto “Debaixo da Ponte”, contemplado pela Lei Rubem Braga 2024 (Edital nº 027/2023), e é promovida pelo Laboratório de Montagens Cênicas Epicentro. O evento, que é totalmente gratuito, é aberto ao público a partir dos 14 anos e oferece certificação de 2 horas para os participantes.

A oficina abordará temas fundamentais para o desenvolvimento cênico, como processo cria-

tivo, expressão corporal, facial e vocal, além de exercícios práticos que estimulam habilidades artísticas.

As inscrições podem ser realizadas por meio de um formulário online, disponível no link: <https://forms.gle/LqWWiPNCPqmgNzxe6>.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (28) 99902-8906.



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Decreto Nº 0034759/2024-25 de novembro de 2024 (REPUBLICAÇÃO DOM Nº 7188)

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.462.044,59 (Dois Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil, Quarenta e Quatro Reais, Cinquenta e Nove Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 25/11/2024

VICTOR DA SILVA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL





Decreto N° 0034759/2024-25 de novembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
AÇÃO:2.167 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
154200700000	31900401000	2.242.044,59	0,00
	Total por Ação	2.242.044,59	0,00
	Total por Unidade	2.242.044,59	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
AÇÃO:2.161 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL			
150000000001	33903007000	220.000,00	0,00
	Total por Ação	220.000,00	0,00
	Total por Unidade	220.000,00	0,00
	Total por Órgão	2.462.044,59	0,00
	Total da Movimentação	2.462.044,59	0,00

VICTOR DA SILVA COELHO

PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador: 31003300330037003900320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto N° 0034769/2024-26 de novembro de 2024 (REPUBLICAÇÃO DOM N° 7192)

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

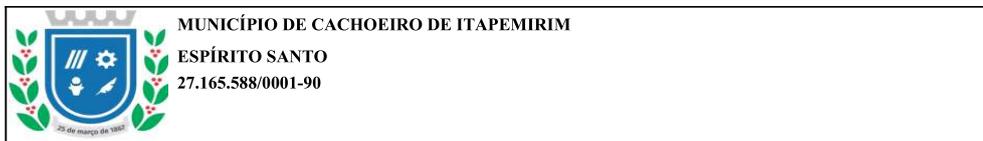
Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 4.836.003,25 (Quatro Milhões, Oitocentos e Trinta e Seis Mil, Três Reais, Vinte e Cinco Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 26/11/2024

VICTOR DA SILVA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESPÍRITO SANTO

27.165.588/0001-90

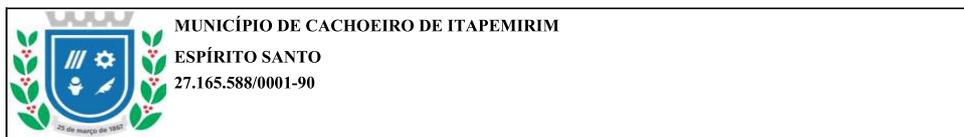
Decreto N° 0034769/2024-26 de novembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
AÇÃO:2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
150000000001	31901174000	0,00	92.800,00
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	0,00
		Total por Órgão	0,00
ÓRGÃO:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
AÇÃO:2.143 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE			
15000015000	31900401000	714.265,24	0,00
15000015000	31900413000	252.234,58	0,00
15000015000	31900414000	12.024,74	0,00
15000015000	31901101000	0,00	157.000,00
15000015000	31901101000	4.800,00	0,00
15000015000	31901104000	3.069,74	0,00
15000015000	31901142000	556,29	0,00
15000015000	31901143000	0,00	30.800,00
15000015000	31901152000	1.062,13	0,00
15000015000	31901174000	0,00	182.244,00
15000015000	31901302000	240.000,00	0,00
15000015000	31909602000	0,00	120.000,00
15000015000	31911308000	0,00	25.800,00
15000015000	33903607000	12.560,92	0,00
		Total por Ação	1.240.573,64
AÇÃO:2.144 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
15000015000	31900401000	0,00	21.893,00
15000015000	31901133000	2.053,80	0,00
15000015000	31901142000	1.233,27	0,00
15000015000	31901174000	5.792,18	0,00
15000015000	31911308000	6.000,00	0,00
15000015000	33903607000	4.571,62	0,00
		Total por Ação	19.650,87
AÇÃO:2.146 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
15000015000	31900401000	270.573,36	0,00
15000015000	31900413000	11.484,36	0,00
15000015000	31901101000	169.700,84	0,00
15000015000	31901104000	5.135,68	0,00
15000015000	31901107000	3.954,66	0,00
15000015000	31901109000	0,00	100.000,00
15000015000	31901142000	22.308,69	0,00
15000015000	31901143000	0,00	214.114,00
15000015000	31901145000	0,00	21.000,00
15000015000	31901150000	0,00	40.000,00
15000015000	31901151000	0,00	29.220,00
15000015000	31901152000	0,00	35.849,00
15000015000	31901174000	268.221,00	0,00
15000015000	31901301000	3.000,00	0,00
15000015000	31901302000	300.000,00	0,00
15000015000	31911308000	22.000,00	0,00
160000001019	31900401000	0,00	441.100,00
160000001019	31900413000	21.000,00	0,00
160000001019	31901101000	6.000,00	0,00



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003900330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





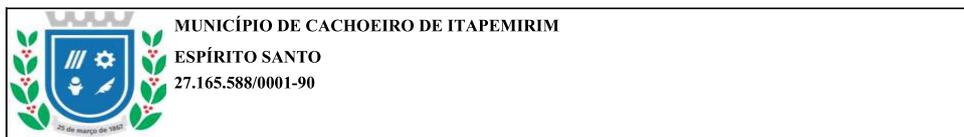
Decreto Nº 0034769/2024-26 de novembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
160000001019	31901104000	300,00	0,00
160000001019	31901107000	2.000,00	0,00
160000001019	31901110000	26.000,00	0,00
160000001019	31901133000	8.000,00	0,00
160000001019	31901142000	16.000,00	0,00
160000001019	31901143000	33.000,00	0,00
160000001019	31901147000	1.000,00	0,00
160000001019	31901152000	10.500,00	0,00
160000001019	31901174000	317.300,00	0,00
160400001003	31901101000	551.000,00	0,00
160400001003	31901110000	121.000,00	0,00
160400001003	31901145000	0,00	672.000,00
Total por Ação		2.189.478,59	1.553.283,00
AÇÃO:2.148 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ÁLCOOL E DROGAS - CAPSAD			
15000015000	31900401000	0,00	60.347,00
15000015000	31901302000	0,00	35.028,00
160000002003	31900401000	0,00	6.000,00
160000002003	31901174000	6.000,00	0,00
Total por Ação		6.000,00	101.375,00
AÇÃO:2.149 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST			
15000015000	31900401000	1.468,48	0,00
15000015000	31911308000	0,00	20.272,00
160000002002	31900401000	0,00	6.000,00
160000002002	31900413000	6.000,00	0,00
Total por Ação		7.468,48	26.272,00
AÇÃO:2.150 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO FÍSICA - CEMURF			
15000015000	31900401000	4.499,70	0,00
15000015000	31901152000	1.353,17	0,00
15000015000	31901174000	0,00	41.211,00
15000015000	31901301000	400,00	0,00
15000015000	31901302000	0,00	20.559,00
15000015000	31911308000	4.000,00	0,00
Total por Ação		10.252,87	61.770,00
AÇÃO:2.151 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL			
15000015000	31900413000	2.824,00	0,00
15000015000	31901174000	0,00	59.106,00
Total por Ação		2.824,00	59.106,00
AÇÃO:2.152 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE			
15000015000	31717099000	0,00	50.000,00
15000015000	31900401000	0,00	85.707,00
15000015000	31900413000	0,00	97.973,00
15000015000	31900414000	0,00	47.551,00
15000015000	31901110000	1.820,22	0,00
15000015000	31901143000	1.240,82	0,00
15000015000	31901145000	0,00	52.000,00
15000015000	31901174000	69.147,84	0,00
15000015000	31901302000	0,00	78.764,00
15000015000	31911308000	20.000,00	0,00
Total por Ação		92.208,88	411.995,00
AÇÃO:2.153 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO			
15000015000	31900401000	0,00	312.128,25
15000015000	31900413000	0,00	39.123,00



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003900330031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Decreto N° 0034769/2024-26 de novembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
15000015000	31900414000	7.428,54	0,00
15000015000	31901104000	9.420,48	0,00
15000015000	31901109000	2.954,15	0,00
15000015000	31901110000	6.066,03	0,00
15000015000	31901147000	111,42	0,00
15000015000	31901152000	3.596,53	0,00
15000015000	31901174000	141.198,69	0,00
15000015000	31901302000	0,00	33.538,00
15000015000	31911308000	50.000,00	0,00
160000002009	31900401000	0,00	27.400,00
160000002009	31901104000	150,00	0,00
160000002009	31901110000	3.000,00	0,00
160000002009	31901143000	8.600,00	0,00
160000002009	31901145000	0,00	21.750,00
160000002009	31901174000	40.000,00	0,00
160000002009	33903999000	0,00	2.600,00
Total por Ação		272.525,84	436.539,25
AÇÃO:2.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
15000015000	31900401000	78.521,36	0,00
15000015000	31901101000	0,00	54.474,00
15000015000	31901101000	108.948,16	0,00
15000015000	31901104000	850,31	0,00
15000015000	31901107000	2.625,09	0,00
15000015000	31901110000	31.893,44	0,00
15000015000	31901133000	12.026,96	0,00
15000015000	31901142000	10.884,53	0,00
15000015000	31901143000	131.009,06	0,00
15000015000	31901143000	0,00	65.504,00
15000015000	31901145000	0,00	74.691,00
15000015000	31901147000	1.062,85	0,00
15000015000	31901150000	3.948,29	0,00
15000015000	31901174000	324.188,05	0,00
15000015000	31901301000	6.000,00	0,00
15000015000	31901302000	97.000,00	0,00
15000015000	31911308000	40.000,00	0,00
15000015000	33900856000	61,98	0,00
160400003001	31900401000	13.000,00	0,00
160400003001	31901101000	0,00	146.000,00
160400003001	31901110000	36.000,00	0,00
160400003001	31901142000	6.000,00	0,00
160400003001	31901143000	91.000,00	0,00
Total por Ação		995.020,08	340.669,00
AÇÃO:3.005 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
15000015000	31909499000	0,00	28.418,00
Total por Ação		0,00	28.418,00
Total por Unidade		4.836.003,25	3.557.164,25
Total por Órgão		4.836.003,25	3.557.164,25



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003900330031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Decreto Nº 0034769/2024-26 de novembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
AÇÃO:2.018 - GESTÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE			
1500000000001	31901174000	0,00	1.186.041,00
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	0,00
		Total por Órgão	0,00
		Total da Movimentação	4.836.003,25

VICTOR DA SILVA COELHO

PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003900330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto N° 0034771/2024-26 de novembro de 2024 (REPUBLICAÇÃO DOM N° 7192)

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 7.410.861,59 (Sete Milhões, Quatrocentos e Dez Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais, Cinquenta e Nove Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 26/11/2024

VICTOR DA SILVA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL



Decreto Nº 0034771/2024-26 de novembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
AÇÃO:2.005 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
150000000001	31901151000	4.302,51	0,00
150000000001	31901152000	20.792,46	0,00
150000000001	31901175000	11.425,16	0,00
Total por Ação		36.520,13	0,00
Total por Unidade		36.520,13	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR			
AÇÃO:2.008 - GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR			
150000000001	31901151000	1.243,50	0,00
Total por Ação		1.243,50	0,00
Total por Unidade		1.243,50	0,00
Total por Órgão		37.763,63	0,00
ÓRGÃO:03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
AÇÃO:2.009 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO			
150000000001	31901142000	7.910,87	0,00
150000000001	31901151000	1.989,60	0,00
150000000001	31901152000	1.631,99	0,00
150000000001	31911308000	1.803,10	0,00
Total por Ação		13.335,56	0,00
Total por Unidade		13.335,56	0,00
Total por Órgão		13.335,56	0,00
ÓRGÃO:04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
AÇÃO:2.011 - GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS			
150000000001	31900499000	6.168,91	0,00
150000000001	31901101000	0,00	100.000,00
150000000001	31901104000	472,78	0,00
150000000001	31901133000	0,00	150.000,00
150000000001	31901143000	0,00	100.000,00
150000000001	31901151000	12.622,33	0,00
150000000001	31901174000	0,00	200.000,00
150000000001	31901302000	30.741,98	0,00
Total por Ação		50.006,00	550.000,00
Total por Unidade		50.006,00	550.000,00
Total por Órgão		50.006,00	550.000,00
ÓRGÃO:05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO			
AÇÃO:2.014 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
150000000001	31900401000	8.476,15	0,00
150000000001	31900413000	496,64	0,00
150000000001	31901101000	74.745,09	0,00
150000000001	31901151000	15.916,80	0,00
150000000001	31901152000	4.811,34	0,00
150000000001	31901174000	0,00	100.000,00
150000000001	31901175000	0,00	100.000,00
150000000001	33903607000	29.705,57	0,00
150000000001	33904705000	9.719,23	0,00
Total por Ação		143.870,82	200.000,00
Total por Unidade		143.870,82	200.000,00
Total por Órgão		143.870,82	200.000,00



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003900330034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





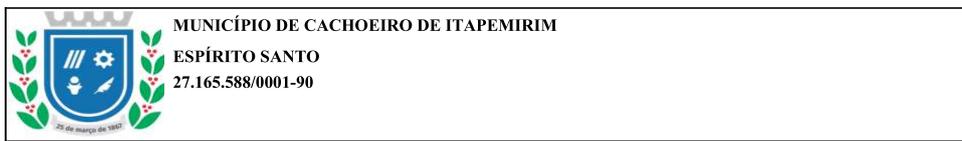
Decreto N° 0034771/2024-26 de novembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
AÇÃO:2.019 - GESTÃO FAZENDARIA			
150000000001	31900401000	0,00	50.000,00
150000000001	31900413000	0,00	100.000,00
150000000001	31900414000	1.412,01	0,00
150000000001	31900499000	4.124,59	0,00
150000000001	31901143000	0,00	50.000,00
150000000001	31901151000	25.493,46	0,00
150000000001	31911308000	2.544,42	0,00
150000000001	33903607000	12.903,87	0,00
Total por Ação		46.478,35	200.000,00
Total por Unidade		46.478,35	200.000,00
Total por Órgão		46.478,35	200.000,00
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
AÇÃO:2.020 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
150000000001	31900499000	34.899,48	0,00
150000000001	31901133000	39.347,62	0,00
150000000001	31901143000	70.277,81	0,00
150000000001	31901152000	2.024,32	0,00
150000000001	31911308000	158.182,52	0,00
Total por Ação		304.731,75	0,00
Total por Unidade		304.731,75	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
AÇÃO:2.096 - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA			
166500001215	31900401000	14.054,86	0,00
166500001215	31901143000	6.719,23	0,00
166500001215	31901151000	0,00	20.774,09
Total por Ação		20.774,09	20.774,09
Total por Unidade		20.774,09	20.774,09
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04 - CONSELHO TUTELAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
AÇÃO:2.021 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR			
150000000001	31901101000	2.873,14	0,00
150000000001	31901143000	4.315,91	0,00
Total por Ação		7.189,05	0,00
Total por Unidade		7.189,05	0,00
Total por Órgão		332.694,89	20.774,09
ÓRGÃO:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
AÇÃO:2.025 - GESTÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
150000000001	31900401000	0,00	43.156,96
150000000001	31901143000	0,00	50.000,00
150000000001	31901175000	9.735,78	0,00
150000000001	31901302000	21.990,49	0,00
Total por Ação		31.726,27	93.156,96
Total por Unidade		31.726,27	93.156,96
Total por Órgão		31.726,27	93.156,96
ÓRGÃO:12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
AÇÃO:2.026 - GESTÃO DE CULTURA E TURISMO			
150000000001	31900414000	108,76	0,00
150000000001	31901131000	6.969,47	0,00
150000000001	31901150000	1.871,56	0,00



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003900330034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





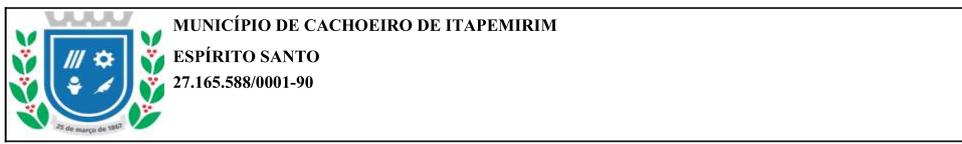
Decreto Nº 0034771/2024-26 de novembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
AÇÃO:			
	Total por Ação	8.949,79	0,00
	Total por Unidade	8.949,79	0,00
	Total por Órgão	8.949,79	0,00
ÓRGÃO:13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
AÇÃO:2.027 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
150000000001	31900401000	9.207,30	0,00
150000000001	31900499000	1.186,55	0,00
150000000001	33903607000	15.215,50	0,00
	Total por Ação	25.609,35	0,00
	Total por Unidade	25.609,35	0,00
	Total por Órgão	25.609,35	0,00
ÓRGÃO:14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
AÇÃO:2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
150000000001	31900413000	1.812,07	0,00
150000000001	31900414000	237,37	0,00
150000000001	31900499000	39.154,82	0,00
150000000001	31901107000	1.418,75	0,00
150000000001	31901151000	8.837,59	0,00
150000000001	33903607000	172,42	0,00
	Total por Ação	51.633,02	0,00
	Total por Unidade	51.633,02	0,00
	Total por Órgão	51.633,02	0,00
ÓRGÃO:17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
AÇÃO:2.167 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
150000250005	31901302000	2.243,01	0,00
150000250006	31900401000	10.649,31	0,00
150000250006	31901143000	4.310,45	0,00
154000700005	31900401000	0,00	617.267,53
154000700005	31900499000	1.550,17	0,00
154000700005	31901101000	15.793,56	0,00
154000700005	31901174000	0,00	805.911,34
154000700005	31901302000	239.330,07	0,00
154000700005	31911308000	376.387,29	0,00
154200700000	31900401000	378.315,74	0,00
154200700000	31900413000	5.413,18	0,00
154200700000	31900414000	941,34	0,00
154200700000	31900499000	178.382,10	0,00
154200700000	31901101000	475.071,15	0,00
154200700000	31901104000	4.134,43	0,00
154200700000	31901107000	39.111,28	0,00
154200700000	31901109000	422,40	0,00
154200700000	31901110000	1.561,01	0,00
154200700000	31901133000	99.971,10	0,00
154200700000	31901137000	8.006,33	0,00
154200700000	31901142000	7.339,64	0,00
154200700000	31901143000	1.334.624,67	0,00
154200700000	31901145000	11.760,04	0,00
154200700000	31901147000	11.757,10	0,00
154200700000	31901150000	8.909,16	0,00



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003900330034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Decreto Nº 0034771/2024-26 de novembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
AÇÃO:			
154200700000	31901151000	2.530,42	0,00
154200700000	31901152000	73.214,30	0,00
154200700000	31901174000	0,00	430.772,66
154200700000	31901175000	11.425,16	0,00
154200700000	31911308000	0,00	410.000,00
154200700000	33900856000	62,04	0,00
Total por Ação		3.303.216,45	2.263.951,53
Total por Unidade		3.303.216,45	2.263.951,53
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
AÇÃO:2.162 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
150000250001	33903607000	112.878,70	0,00
154000700001	31900401000	1.152.334,80	0,00
154000700001	31900413000	5.457,65	0,00
154000700001	31900499000	258.808,78	0,00
154000700001	31901101000	505.725,52	0,00
154000700001	31901104000	2.180,60	0,00
154000700001	31901110000	2.346,22	0,00
154000700001	31901131000	1.079,11	0,00
154000700001	31901143000	641.441,65	0,00
154000700001	31901145000	7.739,30	0,00
154000700001	31901174000	0,00	1.133.877,56
154000700001	31911308000	40.123,40	0,00
154200700000	31901174000	0,00	1.812.179,93
Total por Ação		2.730.115,73	2.946.057,49
AÇÃO:2.175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ESPECIAL			
154000700001	31900413000	3.179,10	0,00
154000700001	31900499000	7.226,07	0,00
154000700001	31901143000	166.953,14	0,00
154000700005	31901302000	0,00	870.600,00
Total por Ação		177.358,31	870.600,00
Total por Unidade		2.907.474,04	3.816.657,49
Total por Órgão		6.210.690,49	6.080.609,02
ÓRGÃO:19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
AÇÃO:2.034 - GESTÃO DE OBRAS			
150000000001	31901151000	5.844,45	0,00
Total por Ação		5.844,45	0,00
Total por Unidade		5.844,45	0,00
Total por Órgão		5.844,45	0,00
ÓRGÃO:20 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS			
AÇÃO:2.193 - GESTÃO DA CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS			
150000000001	31901133000	16.423,50	0,00
150000000001	33903607000	3.674,33	0,00
Total por Ação		20.097,83	0,00
Total por Unidade		20.097,83	0,00
Total por Órgão		20.097,83	0,00
ÓRGÃO:21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
AÇÃO:2.018 - GESTÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE			
150000000001	31900401000	68.852,07	0,00



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003900330034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Decreto Nº 0034771/2024-26 de novembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
AÇÃO:			
150000000001	31900413000	4.482,48	0,00
150000000001	31900499000	26.537,94	0,00
150000000001	31901175000	291.079,71	0,00
Total por Ação		390.952,20	0,00
Total por Unidade		390.952,20	0,00
Total por Órgão		390.952,20	0,00
ÓRGÃO:22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR			
AÇÃO:2.023 - GESTÃO DE AGRICULTURA			
150000000001	31901109000	1.352,99	0,00
150000000001	31901147000	1.411,07	0,00
150000000001	31901302000	7.449,93	0,00
Total por Ação		10.213,99	0,00
Total por Unidade		10.213,99	0,00
Total por Órgão		10.213,99	0,00
ÓRGÃO:23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
AÇÃO:2.017 - GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA			
150000000001	31901142000	8.595,09	0,00
150000000001	31901145000	20.297,93	0,00
150000000001	31901174000	0,00	130.081,47
150000000001	31911308000	0,00	136.240,05
Total por Ação		28.893,02	266.321,52
Total por Unidade		28.893,02	266.321,52
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL			
AÇÃO:2.016 - GESTÃO DA DEFESA CIVIL			
150000000001	31901133000	1.521,33	0,00
150000000001	31901151000	580,60	0,00
Total por Ação		2.101,93	0,00
Total por Unidade		2.101,93	0,00
Total por Órgão		30.994,95	266.321,52
Total da Movimentação		7.410.861,59	7.410.861,59

VICTOR DA SILVA COELHO

PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003900330034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DECRETO Nº 34.790 (REPUBLICAÇÃO DOM Nº 7195)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 87923/2024,

Considerando que a *Sra. Edinete Modesto Fraga Mendes*, nomeada para o exercício do cargo em comissão de *Superintendente da Guarda Civil Municipal*, na SEMSEG, estará em gozo de férias no período de 18 de novembro de 2024 a 17 de dezembro de 2024;

Considerando que a vacância da *Superintendência da Guarda Civil Municipal*, em virtude das suas atribuições, compromete o bom andamento dos trabalhos daquele setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Alexandre Leal Rodrigues**, para responder pelo cargo em comissão de **Superintendente da Guarda Civil Municipal, Padrão C 2**, na SEMSEG, no período de 18 de novembro de 2024 a 17 de dezembro de 2024, com ônus para o Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de dezembro de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 34.791 (REPUBLICAÇÃO DOM Nº 7195)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 87923/2024,

Considerando que o Sr. *Alexandre Leal Rodrigues* responderá pelo cargo em comissão de *Superintendente da Guarda Civil Municipal*, na SEMSEG, durante o período de 18 de novembro de 2024 a 17 de dezembro de 2024, conforme consta do Decreto nº 34.790/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Fabiano Anacleto de Assis**, para responder pelo cargo em comissão de **Superintendente Adjunto da Guarda Civil Municipal, Padrão C 4**, na SEMSEG, no período de 18 de novembro de 2024 a 17 de dezembro de 2024, com ônus para o Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de dezembro de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 34.795

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as **Resoluções nº 683, 684, 685 e 686/2024**, datadas de 27 de novembro de 2024, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de dezembro de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMS Nº 0683, DE 27 DE NOVEMBRO 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, em decisão aprovada em 245ª Reunião Ordinária do dia 27 de novembro de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da Resolução nº 0100/2016, referente à apreciação de contratos e convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) com apreciação e aprovação prévia pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS n. 0445, de 25 de agosto de 2021, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando-se que o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde e do Plano de Regionalização da Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o Pleno do CMS apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), através do Ofício SEMUS/FMS/GCEO/CCC nº 855/2024 requerendo a apreciação do Contrato nº 036/2024 referente à locação de veículos automotores, micro-ônibus com a empresa BRASIL FRETAMENTO LTDA incluindo manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, seguro total, substituição de pneus e limpeza, para atendimento de serviços da SEMUS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0683/2024 o contrato de Convênio nº 036/2022 referente à locação de veículos automotores 1 micro-ônibus, incluindo manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, seguro total, substituição de pneus e limpeza, para atendimento dos serviços da SEMUS e a locadora empresa BRASIL FRETAMENTO LTDA.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início em 23 de setembro de 2024 e término 23 de setembro de 2025.

Art. 3º Fica estabelecido que o valor total do contrato seja de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Art. 4º Fica aprovada a indicação dos conselheiros Eli Nicolao dos Santos e Isac Juciel França, como fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de novembro de 2024.

Valdir Rodrigues Franco
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Confirmo a Resolução CMS nº 0683/2024, de 28 de novembro de 2024.

Homologada através do Decreto nº 34.795, de 03 de dezembro de 2024.

Gedson Alves da Silva
Secretário Municipal de Saúde



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003100390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



RESOLUÇÃO CMS Nº 0684, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, em decisão aprovada em 256ª Reunião Ordinária, de 27 de novembro de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da resolução 0100/2016, referente à apreciação de contratos e convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), com apreciação e aprovação prévia pelo CMS, visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do CMS (Conselho Municipal de Saúde) em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do plano de regionalização da saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS n. 0445, de 25 de agosto de 2021, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que trata da apreciação do contrato 024/2024 mediante Ofício SEMUS/GCEO/CCC nº 855/2024 da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, da empresa TMA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI que tem por finalidade ofertar serviços fornecimento de copias xerox incluindo toner e manutenção preventiva das máquinas a serem usadas no serviços do SUS sistema único de saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0684/2024, referente ao contrato 024/2023, com a TMA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI.

Art. 2º Este instrumento tem por finalidade ofertar serviços fornecimento de cópias xerox incluindo toner e manutenção preventiva das máquinas a serem usadas nos serviços do Sistema Único de Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 3º Fica estabelecido que o valor total o contrato é de R\$ 68.928,00 (sessenta e oito mil novecentos e vinte oito reais) com vigência de 12 meses, iniciando em 11 de setembro de 2024 e finalizando em 11 de setembro de 2025.

Art. 4º Fica aprovada a indicação do conselheiro Isac Juciel França e Eli Nicolao dos Santos como fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de novembro de 2024.

Valdir Rodrigues Franco

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS 0684/2024, de 28 de novembro de 2024.

Homologada através do Decreto nº 34.795, de 03 de dezembro de 2024.

Gedson Alves da Silva

Secretário Municipal de Saúde



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003100390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



RESOLUÇÃO CMS Nº 0685, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em 256º Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2024.

Considerando que o plenário do Conselho Municipal de Saúde deliberou através da resolução 0203/2017, referente a apreciação de portaria 619 da SEMUS, com apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do PGRSS plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde da SEMUS no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do PGRSS - Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando-se principalmente, a necessidade de uniformizar procedimentos relativos armazenar e destinar os resíduos de serviços de saúde na rede Municipal de Saúde, objetivando garantir uma adequada e organizada por meio de protocolo na guarda e dispensação de resíduos e demais insumos na Secretaria Municipal de Saúde no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, através da Resolução CMS/CI nº 0685/2024, o PGRSS plano de gerenciamento de resíduos sólidos dos serviços de saúde da SEMUS secretaria municipal de saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES conforme anexo I, que dispõe sobre PGRSS – Plano de Gerenciamento de Resíduos dos serviços de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS).

Art. 2º As diretrizes do PGRSS estão contidas de acordo com o anexo I, no âmbito das unidades integrantes do SUS sistema único de saúde sob gestão da SEMUS deve observar as portarias do Ministério da Saúde referentes às suas orientações.

Art. 3º Fica aprovada a indicação dos conselheiros Darcy Viqueti Fassarella, Eli Nicolao dos Santos e Isac Juciel França Lia de Freitas Lima, Eliane de Fátima Purcino como fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento do PGRSS a gestão e execução no âmbito municipal.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de novembro de 2024.

Valdir Rodrigues Franco

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0685/2024, de 28 de novembro de 2024.

Homologada através do Decreto nº 34.795, de 03 de dezembro de 2024.

Gedson Alves da Silva

Secretário Municipal de Saúde



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003100390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Novembro de 2024



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003100390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



EXPEDIENTE

Prefeito Municipal

Victor da Silva Coelho

Vice - Prefeito

Ruy Guedes Barbosa Junior

Secretária Municipal de Saúde

Gedson Alves da Silva

Subsecretário de Atenção Primária

Marusca Pereira Mesquita

Gerente de Políticas de Saúde

Angélica Barros da Silva

Gerente Unidades Básicas de Saúde

Gabriela Menegussi Moralis Bosio

Elaboração - 2017

Lívia Felix Elias Thompson

Valéria Gardioli Fiuza Corrêa

Reedição - 2020

Edgard Malheiros Louzada

Lívia Felix Elias

Thompson Juliana Lupim

Silva Letícia Delbem

Fiorese

Lidiany Rodrigues de Paula Martins

Marusca Pereira Mesquita

Reedição - 2024

Marusca Pereira Mesquita

Angélica Barros da Silva

Gabriela Menegussi Moralis Bosio

Juliana Lupim

Bruna Rabello Araújo

Cirlene Rocha de Souza

Fontoura

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de Novembro de 2024

2



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003100390039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	05
1.1 OBJETIVOS.....	06
1.1.1 GERAL.....	06
1.1.2 ESPECÍFICOS.....	06
1.2 METODOLOGIA.....	06
1.3 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GERADORA DE RESÍDUOS.....	08
1.4 CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE.....	09
2 ETAPAS DO GERENCIAMENTO.....	11
2.1 SEGREGAÇÃO.....	11
2.2 ACONDICIONAMENTO.....	11
2.3 IDENTIFICAÇÃO.....	13
2.4 ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO.....	14
2.5 TRANSPORTE INTERNO.....	14
2.6 ARMAZENAMENTO EXTERNO.....	15
2.7 COLETA E TRANSPORTE EXTERNO.....	15
2.8 TRATAMENTO.....	16
2.9 DESTINAÇÃO FINAL.....	16
3 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DOS RSS.....	17
3.1 CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS DE ACORDO COM O SETOR... GERADOR.....	16
4 QUANTIDADE APROXIMADA DE RESÍDUOS GERADOS NO ESTABELECIMENTO/ MÊS.....	20
5 FLUXOGRAMA DO MANEJO INTERNO DO RSS.....	21
6 EDUCAÇÃO CONTINUADA.....	22
7 REFERÊNCIAS.....	23



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003100390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



3

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

APS – Atenção Primária à Saúde

CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear

CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente

EPI - Equipamento de Proteção Individual

CEO - Centro de Especialidades Odontológicas

MS - Ministério da Saúde

MTE - Ministério do trabalho e Emprego

NBR - Denominação de norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas

NR – Norma Regulamentadora

PGRSS - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde

PMVV – Prefeitura Municipal de Vila Velha

RDC – Resolução da Diretoria Colegiada

RSS – Resíduo de Serviço de Saúde

SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde

SEMSU – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003100390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



1 INTRODUÇÃO

A Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos engloba um conjunto de ações e mecanismos técnicos que buscam a redução da produção de resíduos sólidos, como também, o acompanhamento de seu ciclo de vida produtivo, para posterior acondicionamento, coleta, transporte, transbordo, segregação, tratamento, destinação ambientalmente correta e disposição ambientalmente correta dos rejeitos, considerando os aspectos políticos, sociais, culturais, econômicos e ambientais envolvidos.

A aprovação da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui diretrizes à Política Nacional de Resíduos Sólidos, inaugurou uma nova fase na história do tratamento e disposição final de resíduos. Conforme o seu artigo 18, cabe ao titular do serviço, formular o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Assim, este documento se refere ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Cachoeiro de Itapemirim, assumindo uma posição central na política quanto aos serviços prestados pela administração pública do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no que tange às questões dos resíduos sólidos.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003100390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



1.1 OBJETIVOS

1.1.1 OBJETIVO GERAL

Elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde para as Unidades de Saúde no município de Cachoeiro de Itapemirim.

1.1.2 OBJETIVO ESPECÍFICOS

- 2.1 Adequar o manejo e a disposição final dos resíduos gerados na Unidade Básica de Saúde, Casa Rosa e Centro de Especialidades Odontológicas no município de Cachoeiro de Itapemirim;
- 2.2 Melhorar as medidas de segurança e higiene no ambiente de saúde;
- 2.3 Prevenir infecção cruzada e acidentes ocupacionais;
- 2.4 Promover a saúde ocupacional, dos pacientes e do meio ambiente;
- 2.5 Reduzir o volume e a massa de resíduos contaminados;
- 2.6 Estabelecer procedimentos adequados para o gerenciamento de cada grupo em todas as fases de manejo;
- 2.7 Estimular a reciclagem dos resíduos comuns não contaminados;
- 2.8 Estimular mudança de comportamento e atitude por meio de treinamentos continuados;
- 2.9 Inserir princípios de sustentabilidade;
- 2.10 Cumprir a legislação.

1.2 METODOLOGIA

Para a elaboração do diagnóstico, serão utilizados os seguintes instrumentos:

- Reuniões com os agentes responsáveis pelo serviço de manejo de resíduos sólidos e pelo serviço de limpeza pública do Município de Cachoeiro de Itapemirim;
- Visitas em campo;
- Levantamento das legislações federais, estaduais e municipais que normatizam o sistema de limpeza pública e o manejo de resíduos sólidos;
- Pesquisa bibliográfica;
- Pesquisa eletrônica;
- Registros fotográficos;



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003100390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



6

- Elaboração de planilhas;
- Aplicação de questionário junto à equipe;

O presente projeto de intervenção propõe a implantação de um PGRSS relativas ao manejo dos Resíduos Sólidos que são gerados nas UBS's, Casa Rosa e CEO do município de Cachoeiro de Itapemirim tendo em vista que a aplicação dessas ações é fundamental para neutralizar riscos à saúde da população e ao meio ambiente. Contempla os aspectos referentes à elaboração de um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, capacitação dos profissionais da UBS, ao manejo interno dos resíduos na unidade de saúde, coleta, tratamento e destinação final, bem como à proteção a Saúde Pública. Para alcançar o objetivo geral e consequentemente os específicos:

Atividade/ação 1: Elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde nas UBAS no Município de cachoeiro de Itapemirim: A RDC nº 33 preconiza que o gerenciamento dos "RSS" constitui-se num conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando a proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

Atividade/ação 2: Caracterização dos resíduos da unidade através da identificação e quantidade aproximada de resíduos gerados na unidade por mês.

Atividade/ação 3: Planejamento do PGRSS buscaremos primeiramente sensibilizar e treinar os funcionários e as responsáveis pela limpeza interna para que façam os procedimentos conforme estabelecido pelo programa. Contudo, a aquisição, implementação e/ou ampliação dos conhecimentos e habilidades práticas direcionadas à execução das tarefas exigem dos trabalhadores uma constante atualização dos saberes e práticas sobre o assunto. Em função disso faremos capacitações constantes para o acompanhamento de todas as etapas do gerenciamento.

Outra ação é adequar o manejo e a disposição final dos resíduos gerados no



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003100390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



7

estabelecimento das UBAS, através do fluxo de Manejo Interno dos Rss que encontra-se logo abaixo.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003100390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



8

Neste contexto, cada unidade de saúde adequará o programa de resíduos de acordo com sua realidade local. O mesmo ocorrerá nos setores de odontologia do município, no qual se atualizará mediante ao plano municipal estabelecido.

1.3 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GERADORA DE RESÍDUOS

Razão Social:					
Nome Fantasia:					
Logradouro (Av., Rua):					
Bairro:	Município:	CEP:	Nº:		
Fone:		E-mail:			
Responsável:					
Tipo de estabelecimento:					
<input type="checkbox"/> Unidade Básica de Saúde		<input type="checkbox"/> Laboratório Central			
<input type="checkbox"/> Unidade Básica de Saúde – PACS		<input type="checkbox"/> Centro de Controle de Vigilância Ambiental			
<input type="checkbox"/> Unidade Básica de Saúde – ESF		<input type="checkbox"/> Transporte Sanitário			
<input type="checkbox"/> Centro de Referência		<input type="checkbox"/> Centro de Especialidades			
<input type="checkbox"/> Pronto Atendimento					
Horário de Funcionamento:			Nº total de Funcionários:		
Nº de Setores:			Nº Geral de Atendimentos/Dia:		
Área de Abrangência:			Nº Populacional Aproximado:		
Controle Mensal de Resíduos:					
Jan.:	Fev.:	Mar.:	Abr.:	Mai.:	Jun.:
Jul.:	Ago.:	Set.:	Out.:	Nov.:	Dez.:
Caracterização das Atividades e Serviços do Estabelecimento:					
<ul style="list-style-type: none"> • Atendimento Médico Saúde da Família; • Atendimento do Enfermeiro Saúde da Família; • Atendimento Odontológico; • Vacinas; • Curativos; • Coleta de Exame Citopatológico; 					



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003100390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



9

- Nebulização;
- Farmácia;
- Aferição de PA, HGT e Antropometria;
- Retirada de Pontos de Sutura;
- Esterilização de Artigos;
- Serviços Administrativos;
- Atividades de Educação em Saúde em Grupo.

1.4 CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

GRUPO A: Potencialmente infectantes

São os resíduos que podem apresentar possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção ou contaminação. Em nossos serviços podem ser encontrados nos seguintes grupos: gaze, agulhas, seringas, algodão, luvas contaminadas.

GRUPO B: Resíduos contendo substâncias químicas

Podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

GRUPO C – Rejeitos Radioativos

Quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de eliminação especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista.

OBS. ESTES REJEITOS NÃO SÃO PRODUZIDOS NA USF

GRUPO D: Resíduos comuns

Não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares. Exemplo: papel de uso sanitário, absorvente higiênico, sobra de alimentos e de seu preparo, resíduos de área administrativa, peças descartáveis de vestuário, caixa de luva ou outros resíduos, etc.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003100390039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



GRUPO E: Materiais Perfurocortantes ou Escarificantes

São objetos e instrumentos contendo cantos, bordas, pontos ou protuberâncias rígidas e agudas, capazes de cortar ou perfurar.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003100390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



2 - ETAPAS DO GERENCIAMENTO

O manejo dos RSS compreende as etapas do gerenciamento, em seus aspectos intra e extraestabelecimento, obedecendo a RDC 306/04 e Resolução CONAMA 358/05, desde a geração até a disposição final, incluindo as seguintes etapas:

2.1 - SEGREGAÇÃO:

Consiste na separação dos resíduos no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, e os riscos envolvidos. Estão divididos de acordo com a classificação da RDC ANVISA 306/2004, nos tipos **A, B, D e E**. Esta unidade não gera resíduo do tipo **C** (rejeito radioativo).

Destaca-se aqui a orientação de separar na origem os resíduos com possibilidade de reciclagem ou recuperação, reduzindo desta forma o volume de resíduos perigosos ou de difícil tratamento.

2.2 - ACONDICIONAMENTO E MANUSEIO

Consiste no ato de embalar os resíduos segregados, de acordo com sua classificação e suas características, em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura. A capacidade dos recipientes de acondicionamento é compatível com a geração de cada tipo de resíduo.

Considera-se como manuseio a manipulação realizada dentro da unidade geradora, consistindo na identificação e recolhimento de resíduos das lixeiras, fechamento de saco plástico e/ou embalagem e sua remoção por funcionários devidamente paramentados e capacitados, da unidade geradora até o local estabelecido para o armazenamento temporário.

Acondicionamento e Manuseio Grupo A: É realizado em recipiente de material lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, cantos arredondados e resistente a tombamentos e com simbologia específica, sendo acondicionados em saco plástico branco leitoso com a simbologia de substância infectante, resistente à ruptura/vazamento e impermeável.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003100390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Para a Saúde Bucal, estuda-se a possibilidade de passar a segregar os elementos dentais provenientes de exodontias, para posterior encaminhamento para um BANCO DE DENTES.

Substituição dos sacos plásticos: quando atingem 2/3 (dois terços) de sua capacidade ou pelo menos 01 (uma) vez ao final de cada turno de trabalho do dia. Não é permitido seu esvaziamento ou reaproveitamento.

As lixeiras que contem resíduos do Grupo A são higienizadas, ao menos 1x/dia, observando sempre o uso de EPI.

Acondicionamento e Manuseio Grupo B: Os resíduos líquidos (incluídos os reveladores e fixadores radiográficos) são acondicionados em recipientes constituídos de material compatível com o líquido armazenado, resistentes, rígidos e estanques, com tampa rosqueada e vedante (orienta-se o descarte na embalagem original para os líquidos).

Os resíduos sólidos são acondicionados em recipientes de material resistente, adequados para cada tipo de substância química, respeitadas as suas características físico-químicas e seu estado físico. São observados as exigências de compatibilidade química dos resíduos entre si (ANVISA, RDC nº 306, de 7 de dezembro de 2004, apêndice V), assim como os materiais das embalagens de forma a evitar reações químicas.

No caso dos resíduos que contem mercúrio ou estão contaminados por este (resíduos de amalgama e cápsulas pré dosadas utilizadas), o recipiente é exclusivo, com tampa, contendo selo d'água, preferencialmente de material inquebrável. As lâminas de chumbo também são acondicionadas em recipientes exclusivos. Todos são devidamente identificados para descarte.

Substituição do recipiente: quando atingirem 2/3 de sua capacidade ou a cada 90 dias.

Acondicionamento e Manuseio Grupo D: é realizado em recipiente de material lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados e resistentes a tombamentos, identificado como lixo comum, sendo acondicionado em saco plástico preto ou azul.

Substituição do saco plástico: quando atingirem 2/3 de sua capacidade ou pelo menos 01 (uma) vez ao final de cada turno de trabalho do dia.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003100390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



As lixeiras que contém resíduos do grupo D são higienizadas sempre que apresentarem sujidade evidente, ou no mínimo 1x/semana, observando sempre o uso de EPI.

Acondicionamento e Manuseio Grupo E: os materiais classificados como perfurocortantes são acondicionados em caixas rígidas, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, com tampa, suporte, devidamente identificados.

Substituição da caixa: As caixas que recebem o perfurocortante devem ser descartadas quando o preenchimento atingir 2/3 de sua capacidade. O recipiente deve ser lacrado com fita e ser acondicionado em saco branco leitoso. O fechamento destas está sob a responsabilidade de quem manipula e descarta os perfurocortantes, não cabendo essa tarefa à equipe de limpeza e desinfecção. É proibido o esvaziamento desses recipientes para o seu reaproveitamento.

Em caso de acidente com material deste grupo, o servidor seguirá o protocolo em anexo, para ACIDENTES COM MATERIAL BIOLÓGICO (Fluxo CAT).

2.3 - IDENTIFICAÇÃO

Consiste no conjunto de medidas que permite o reconhecimento dos resíduos contidos nos sacos plásticos e recipientes, fornecendo informações ao correto manejo dos RSS.

TABELA 1: Símbolos de Identificação dos RSS

Grupo	Símbolo de identificação	Cor da embalagem
Grupo A	Resíduo Infectante Identificado pelo símbolo de substância infectante constante na NBR-7500 da ABNT, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos.	Saco Branco Leitoso
Grupo B	Resíduo Químico Identificado através do símbolo de risco associado, de acordo com a NBR 7500 da ABNT e com	Embalagem original e/ou



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003100390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



	discriminação de substância química e frases de risco.	Embalagem específica
Grupo D	Resíduo Comum	Saco azul e/ou Saco preto
Grupo E	Resíduo Pérfurocortante Identificado pelo símbolo de substância infectante constante na NBR-7500 da ABNT, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos, acrescido da inscrição de RESÍDUO PERFUROCORTANTE, indicando o risco que apresenta o resíduo.	Embalagem rígida, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa e identificada.

2.4 - ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO

Consiste na guarda temporária dos recipientes contendo os resíduos já acondicionados, em local próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta dentro do estabelecimento e otimizar o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa.

Somente os resíduos de odontologia (amálgama, cápsulas de amálgama utilizadas, lâminas de chumbo, revelador e fixador radiográfico) são armazenados temporariamente, por 90 dias. Para os demais resíduos, o armazenamento temporário foi dispensado, uma vez que a distância entre o ponto de geração e o armazenamento externo, bem como a quantidade de resíduos gerada, não justificam esta etapa intermediária.

2.5 - COLETA E TRANSPORTE INTERNO

A coleta e transporte internos consistem no recolhimento e remoção dos RSS das unidades geradoras até o abrigo externo de armazenamento final. São realizadas ações planejadas para garantir uma movimentação segura dos RSS, sem oferecer riscos ao meio ambiente e à saúde dos funcionários e da população.

O objetivo é percorrer o menor percurso, sempre no mesmo sentido, provocando o mínimo de ruído, evitando coincidência de horário com o fluxo de pessoas (público).



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003100390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Os sacos plásticos contidos nas lixeiras são coletados no mínimo 1x/dia, ou seja, ao final de cada turno de atendimento, conforme já descrito anteriormente. Estes são levados até o abrigo (armazenamento externo).

Os resíduos do grupo B são coletados e ficam armazenados em um local específico, com acesso restrito nas Unidades de Saúde do município de Cachoeiro de Itapemirim.

2.6 - ARMAZENAMENTO EXTERNO

O armazenamento externo ou provisório consiste na guarda provisória de RSS em ambiente próprio, denominado abrigo de resíduos e deve ser situado próximo ao local de geração. O armazenamento provisório tem como objetivos liberar a unidade geradora da presença dos RSS e possibilitar o armazenamento provisório de resíduos infectantes e químicos em condições de segurança para funcionários e para o meio ambiente.

O armazenamento externo dos RSS é feito em ambiente próprio e exclusivo, em área restrita aos funcionários de gerenciamento de resíduos e com fácil acesso aos veículos coletores da empresa responsável pela coleta, contratados pela SEMSU.

Os abrigos aqui descritos obedecem aos requisitos exigidos pela RDC 306/04. Somente funcionários autorizados e o pessoal da empresa contratada, devidamente identificados para o transporte externo tem acesso a esse abrigo.

A higienização deste abrigo é feita diariamente por funcionários da limpeza, com utilização de EPIs (botas, óculos e luvas).

2.7 - COLETA E TRANSPORTE EXTERNO

Consistem na remoção dos RSS do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde são de responsabilidade da empresa contratada pela SEMSU, (CTRCI).

Ocorre 1x/ por semana para os resíduos do Grupo A; E e D. Já os resíduos do grupo B, são coletados quando atingem 2/3 da capacidade do recipiente específico ou a cada 90 dias, quando solicitados pela equipe.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003100390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



TABELA 2: COLETA E TRANSPORTE EXTERNO

GRUPO A e E: Resíduos Infectantes / Perfurocortantes Responsável pelo transporte: CTRCI Frequência de coleta: 1x/semana Destino Final: CTRVV
GRUPO D: Resíduos Comuns Responsável pelo transporte: CORPUS Frequência de coleta: DIARIAMENTE Destino Final: Aterro Sanitário de São Joaquim
GRUPO B: Resíduos Químicos Responsável pelo transporte: CTRCI Frequência de coleta: 1x/mês Destino Final: CTRVV

2.8 - TRATAMENTO

Consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente. Os sistemas para tratamento de resíduos de serviços de saúde devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 237/1997 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente.

2.9 - DESTINAÇÃO FINAL

Inclui a reutilização, a reciclagem, a recuperação e o reaproveitamento energético, ou outras destinações, entre elas, a disposição final, que consiste na disposição de resíduos no solo, previamente preparado e devidamente licenciado para recebê-los.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003100390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



3 - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DOS RSS

3.1 CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS POR AMBIENTE/SETOR

Abrange o estudo da situação do estabelecimento em relação aos tipos de resíduos de serviço de saúdes geradas por setor.

TABELA 3: Resíduos de Serviços de Saúde

Local	Grupo	Descrição dos Resíduos
Recepção	D	Papéis, copos descartáveis, clips, grampos, durex.
Administração	D	Papéis, grampos, clips, durex, copos descartáveis.
Expurgo	A B D	Luvas. Detergente enzimático Ácido peracético Papel toalha
CME	A D	testes biológicos. Papel toalha,
Farmácia	B D	Medicamentos vencidos. Papéis, papelão, invólucro de medicamentos.
Curativo	A D E	Gaze, esparadrapo, micropore, atadura, luvas, Papéis, papel grau cirúrgico. Lâmina de bisturi.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003100390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Sala de preparo	A D E	Luvas, algodão, fita HGT Papéis, Lancetas,
Sala de procedimentos	A D E	Luvas, algodão, micropore, esparadrapo, fita HGT, equipo, bolsa coletora, sonda foley, Papéis, involucro de medicação. Seringas agulhadas, ampolas de medicação, aboucath, scalp, lancetas.
Sala de vacina	A D E	Algodão, Papéis, Seringas agulhadas, lancetas, frascos de vacinas.
Sala de coleta de material	A D E	Luvas, algodão, Papéis, Agulhas,
Consultório Médico da Família	A D	Abaixador de língua, algodão, Luvas, Papéis.
Consultórios ginecológicos	A D	Luvas, gaze, espêculos, espátulas e escovinha endocervical. Papéis, avental descartável.
Consultório de enfermagem	A D E	Luvas, algodão, fita HGT, teste rápido(HIV, HCV, HBsAg, VDRL), pipeta de plástico do teste rápido, Papéis, grampos, involucro dos testes rápidos, Lancetas, pipetas de vidro do teste rápido.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador: 31003300330037003100390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Copa	D	Sobras de alimentos, copos descartáveis, papéis, garrafa pet
Sanitários	D	Papel higiênico, absorventes, fraldas, papel toalhas.
Corredores	D	Papéis, sobra de alimentos, embalagens plásticas, copos descartáveis, garrafa pet,
Área externa	D	Folhas, flores, papéis, copos descartáveis.
Consultórios Odontológicos	A	gaze, luva, guardanapos, espátulas de madeira para exame clínico, mascara, gorro, sugador, algodão, dentes e restos radiculares
	B	Medicamentos, produtos vencidos, resíduos de amálgama (incluindo cápsulas)
	D	Embalagens, papéis
	E	Lâmina de bisturi, agulhas, fio de sutura, ampolas de vidro, brocas e pontas diamantadas, limas endodônticas, cunhas de madeira, lixas e matriz de aço.
Escovário	D	Papel toalha, embalagens, fio dental, copos descartáveis



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003100390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Sala de RX	B	Lâminas de chumbo, revelador e fixador radiográfico.
------------	---	--

	D	Embalagem do filme radiográfico
--	---	---------------------------------

**4- QUANTIDADE APROXIMADA DE RESÍDUOS GERADOS NO ESTABELECIMENTO/
MÊS**

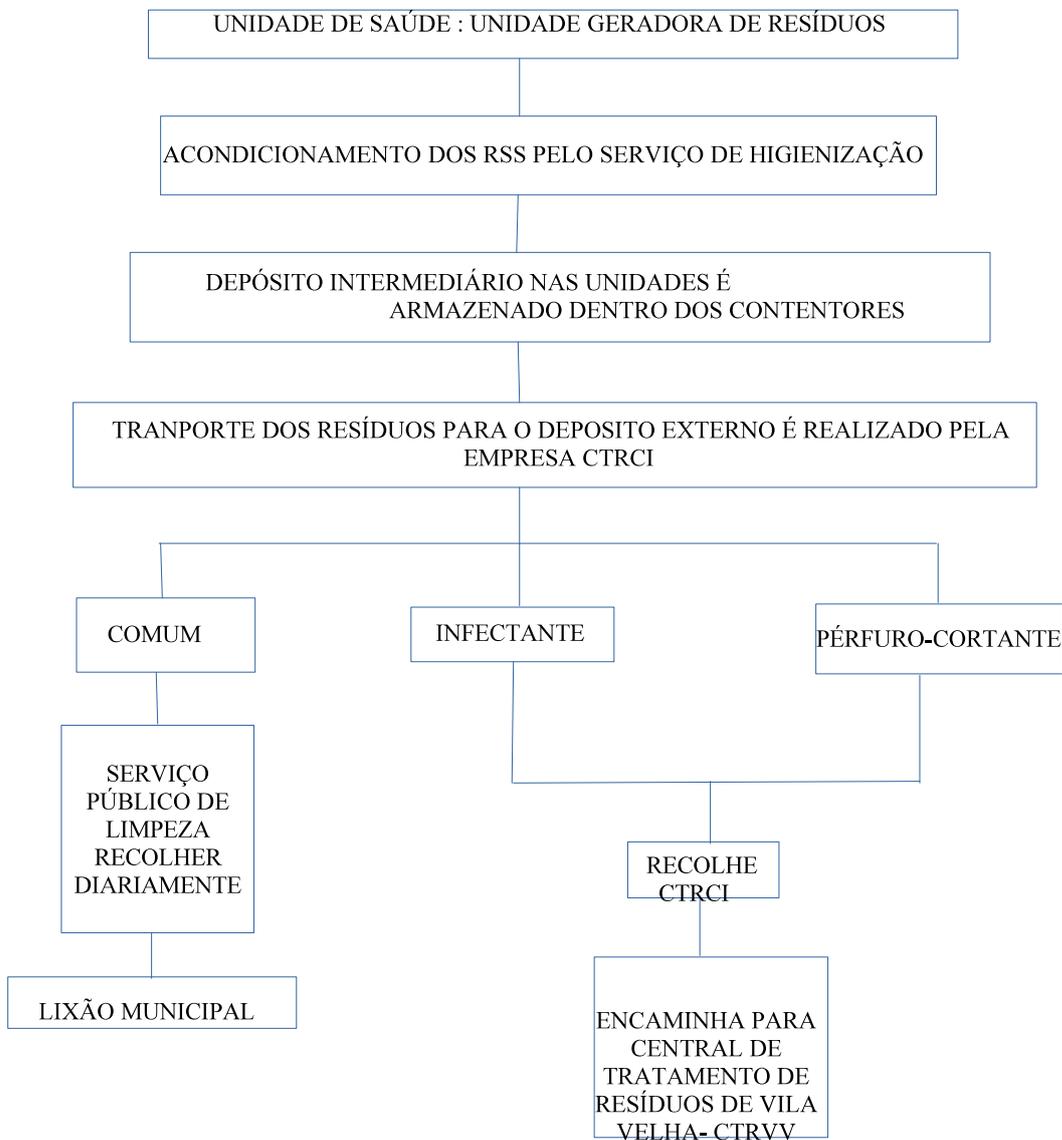
TOTAL	Grupo A		Grupo B		Grupo D		Grupo E
	Kg	%	Kg	%	Kg	%	Kg
	100	80	4	3	15	12	6
125 Kg							



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003100390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



5 - FLUXOGRAMA DO MANEJO INTERNO DO RSS



6 - EDUCAÇÃO CONTINUADA

Conforme a Resolução RDC 306/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), um dos fatores mais importantes para um correto manejo dos resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSSS) é a manutenção de um programa de educação continuada para todos os profissionais dos estabelecimentos de saúde.

Desta forma o programa de educação continuada, deverá orientar, motivar, conscientizar e manter todos os profissionais, permanentemente, informados sobre os riscos e procedimentos adequados ao gerenciamento de resíduos, visto que, a melhoria de resultados na segregação, minimização de resíduos perigosos e redução de acidentes ocupacionais depende da cooperação de todo o pessoal envolvido no processo.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003100390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



7 - REFERÊNCIAS

Associação Brasileira de Normas Técnicas. **NBR 12235** – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos, de abril de 1992.

Associação Brasileira de Normas Técnicas. **NBR 12.810** – Coleta de resíduos de serviços de saúde, de janeiro de 1993.

Associação Brasileira de Normas Técnicas. **NBR 13853** – Coletores para resíduos de serviços de saúde perfurantes os cortantes – Requisitos e métodos de ensaio, de maio de 1997.

Associação Brasileira de Normas Técnicas. **NBR 7.500** – Símbolos de Risco e Manuseio para o Transporte e Armazenamento de Material, de março de 2000.

Associação Brasileira de Normas Técnicas. **NBR 9191** – Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – Requisitos e métodos de ensaio, de julho de 2000.

Associação Brasileira de Normas Técnicas. **NBR 12808** – Resíduos de Serviços de Saúde – Classificação, de janeiro de 1993.

Associação Brasileira de Normas Técnicas. **NBR 12807** - Resíduos de Serviços de Saúde – Terminologia, de janeiro de 1993.

Associação Brasileira de Normas Técnicas. **NBR 12809** – Resíduos de Serviços de Saúde – Manuseio, de fevereiro de 1993.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Serie A. Normas e Manuais Técnicos. **Serviços odontológicos: prevenção e controle de riscos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 156p.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003100390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Serie A. Normas e Manuais Técnicos. **Manual de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2001. 189p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **RDC ANVISA nº 50**, de 21 de fevereiro de 2002 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o Planejamento, Programação, Elaboração e Avaliação de Projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **RDC ANVISA nº 306**, de 07 de dezembro de 2004 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

BRASIL. Ministério Meio Ambiente. Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Resolução CONAMA nº 6**, de 19 de setembro de 1991 - “Dispõe sobre a incineração de resíduos sólidos provenientes de estabelecimentos de saúde, portos e aeroportos.”

BRASIL. Ministério Meio Ambiente. Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Resolução CONAMA nº 237**, de 22 de dezembro de 1997 – “Regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional de Meio Ambiente”.

BRASIL. Ministério Meio Ambiente. Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Resolução CONAMA nº 275**, de 25 de abril de 2001 – “Estabelece código de cores para diferentes tipos de resíduos na coleta seletiva.”

BRASIL. Ministério Meio Ambiente. Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Resolução CONAMA nº 358**, de 29 de abril de 2005 – “Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos de serviços de saúde e dá providências.”



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003100390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



RESOLUÇÃO CMS Nº 0686, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão a aprovada em 256º Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2024.

Considerando que o plenário do Conselho Municipal de Saúde deliberou através da resolução 0203/2017, referente a apreciação de portaria 619 da SEMUS, com apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do plano de regionalização da saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto 2022, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando-se principalmente, a necessidade de uniformizar procedimentos relativos à dispensação de fraldas descartáveis na rede Municipal de Saúde, objetivando garantir uma adequada cobertura e distribuição, e organizar por meio de protocolo na dispensação de fraldas descartáveis na Secretaria Municipal de Saúde no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que a fralda é um dos Componentes básicos da Assistência Farmacêutica está sujeita aos Protocolos de dispensação do Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, através da Resolução CMS/CI nº 0686/2024, o protocolo clínico conforme anexo I do protocolo de dispensação e diretrizes para dispensação de fraldas descartáveis para uso domiciliar na Secretaria Municipal de Saúde no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º As diretrizes de padronização, prescrição e dispensação de fraldas e atualização de cadastro dos usuários da rede municipal de saúde no âmbito das unidades integrantes do Sistema Único de Saúde sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde devem observar as portarias do Ministério da Saúde referentes às suas orientações.

Art. 3º Fica aprovada a indicação dos conselheiros Darcy Viqueti Fassarella, Eli Nicolao dos Santos e Isac Juciel França Lia de Freitas Lima, Eliane de Fátima Purcino como fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução da REMUME no âmbito municipal.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de novembro de 2024.

Valdir Rodrigues Franco

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0686/2024, de 28 de novembro de 2024.

Homologada através do Decreto nº 34.795, de 03 de dezembro de 2024.

Gedson Alves da Silva

Secretário Municipal de Saúde



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003100390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Protocolo Clínico e Diretrizes para Dispensação de Fraldas Descartáveis para Uso Domiciliar no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES

2024



Autenticar Documento em <https://portal.cachoeirodeitapemirim.es.gov.br/pt-br/cidade>
com o identificador 31003300330037003100380039003A00540032004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Victor da Silva Coelho – Prefeito

Ruy Guedes Barbosa Junior – Vice-prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gedson Alves da Silva – Secretário

SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Lara Coelho Sperotto – Subsecretária

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Carla Bertassone da Silva Baiense – Gerente

Sherla Cricco de Oliveira - Farmacêutica

ELABORAÇÃO

Marcele Fonseca Oliveira – Assistente Social



Prefeitura Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003100390039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. JUSTIFICATIVA.....	5
3. DIAGNÓSTICO CLÍNICO OU SITUACIONAL.....	5
4. CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE (CID-10).....	6
5. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO	6
6. CRITÉRIOS DE INDEFERIMENTO E EXCLUSÃO.....	7
7. CONDUTA.....	7
8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.....	8
9. TEMPO DE TRATAMENTO.....	9
10. BENEFÍCIOS ESPERADOS.....	10
11. MONITORIZAÇÃO.....	10
12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	10
ANEXO I.....	12
ANEXO II.....	13



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003100390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



1. Introdução:

O aumento progressivo da expectativa de vida no mundo e no Brasil associado a fatores como obesidade e diabetes mellitus aumenta a incidência de distúrbios do assoalho pélvico especialmente em indivíduos com idade avançada e condições clínicas descompensadas (diabetes mellitus, acidente vascular cerebral, alterações cognitivas e dificuldade de locomoção), além de mulheres com antecedentes obstétricos, história de pélvica radioterapia, acamados ou com história de cirurgias intestinais e urológicas, são diversas condições que podem afetar o mecanismo de continência anal e/ou urinária¹. A Sociedade Internacional de Continência aponta a incontinência urinária como sendo a perda inconsciente de urina, independentemente do volume. Podendo ser determinada por diversos fatores, sendo os mais comuns o aumento da pressão abdominal (incontinência urinária de esforço) e bexiga hiperativa (incontinência de urgência), podendo ainda estar relacionada pelos dois motivos concomitantemente². Além de multicausal, existem vários fatores que contribuem para a função esfinteriana, como a idade avançada, cirurgias prévias, deformidades pélvicas, multiparidade e algumas alterações relacionadas com o envelhecimento que diminuem a elasticidade e contratilidade da bexiga³. De acordo com a Sociedade Internacional de Continência, a incontinência anal se caracteriza pela passagem involuntária e recorrente de fezes ou gás através do canal anal independentemente da faixa etária, não controlada de fezes e/ou flatos. Apresenta uma incidência variando entre 2% e 7%, podendo chegar a 13,6% em indivíduos com mais de 65 anos e 16,9% naqueles com mais de 85 anos ¹. A incontinência anal ocorre por uma perda da função, estrutura do pavimento pélvico e da unidade neuromuscular anorretal. Para a manutenção da continência anal é necessária integridade e o perfeito funcionamento da inervação neuro-anal, do tônus esfinteriano, da motilidade intestinal e da consistência e volume fecal (4). As incontinências geram para a população sérios danos biopsicossociais, principalmente nas mulheres e idosos que são os públicos mais afetados (4). Além de acarretar mudanças nas rotinas, constrangimento, isolamento social e diminuição da autoestima, devendo ser considerada como uma importante queixa em atendimento à saúde (5). Estima-se que na



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003100390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



população brasileira cerca de 10 milhões de pessoas sofram de incontinência. Dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) demonstram que a incidência é maior nas mulheres, sendo que 26% sofre do problema, contra 11,5% dos homens (6). Com a finalidade de absorver e conter o fluxo miccional e/ou anal, as fraldas são tecnologias incorporadas à saúde como um dos insumos necessários à prática do cuidado. Essas são indicadas para pacientes com incontinências, e que são impossibilitados do uso de utensílios de auxílio para o controle de eliminações urinárias e intestinais (7). Tomando por base as consequências danosas que as incontinências causam, percebeu-se a necessidade da criação de políticas públicas que norteiam e garantam melhorias na qualidade de vida dos pacientes. Sendo assim, a Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, respeitando os princípios básicos dos usuários do Sistema Único de Saúde, através do acesso ordenado e organizado aos sistemas de saúde, almeja, por meio da publicação deste Protocolo, sistematizar o fornecimento de fraldas descartáveis aos pacientes moradores do Município.

2. Justificativa:

Esse protocolo almeja nortear os profissionais de saúde da Atenção Primária no planejamento e execução das atividades de dispensação de fraldas descartáveis no Município de Cachoeiro de Itapemirim, mediante o estabelecimento de critérios clínicos e de fluxo administrativo para a distribuição do referido insumo. A Secretária Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim possui, atualmente, aproximadamente 670 pacientes cadastrados no Programa de Fraldas, sendo dispensadas em torno de 83 mil fraldas por mês (todos os tamanhos).

3. Diagnóstico Clínico ou Situacional:

A prevalência das incontinências fecal e urinária é variável e pode ser bem maior do que a descrita na literatura. Isso se deve ao fato de ser um problema sub-relatado, pois os pacientes sentem-se envergonhados de mencionar esta condição aos profissionais de saúde. Estudos apontam a prevalência de infecção urinária entre 30 e 60% da população feminina, especialmente idosas. Em homens, a variação é de 11 a 39%.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003100390039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Para a incontinência fecal há um estudo realizado na população brasileira pelo Ambulatório de Geriatria do Hospital das Clínicas de São Paulo que revela uma prevalência de 10.9% em ambos os sexos. Há estudos que traz a incontinência fecal e urinária como a segunda causa mais comum de institucionalização. (BRITO, 2015)

4. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas

Relacionados à Saúde (CID-10):

- B94 - Sequelas de outras doenças infecciosas e parasitárias e das não específicas (COVID 19)
- C61 - Neoplasia maligna da Próstata (com evolução para com incontinência urinária após o tratamento cirúrgico)
- F00 - Demência na doença de Alzheimer
- F01 - Demência Vascular
- F02.3 - Demência na Doença de Parkinson
- F72 - Retardo Mental Grave
- G04 - Encefalite, Mielite, Encefalomielite
- G20 - Doença de Parkinson
- G30 - Doença de Alzheimer
- G80 - Paralisia Cerebral
- G82 - Paraplegia e Tetraplegia
- G93.1 - Lesão encefálica anóxica, não classificada em outra parte
- I61 - Hemorragia Intracerebral
- I63 - Infarto Cerebral
- I64 - Acidente Vascular Cerebral não especificado como hemorrágico ou isquêmico
- I69 - Sequela de Doença Cerebrovascular
- K59.2 - Cólon neurogênico não classificada em outra parte
- N31 - Disfunções neuromusculares da bexiga não classificados em outra parte
- N35 - Estenose de Uretra
- Q05.2 - Espinha Bífida Lombar com Hidrocefalia
- Q05.3 - Espinha Bífida Sacral com Hidrocefalia
- R15 - Incontinência fecal
- R32 - Incontinência urinária não especificada
- T90.5 - Sequela de Traumatismo Intracraniano
- T91.1 - Sequela de Traumatismo de Coluna Vertebral
- C61 - Neoplasia maligna da Próstata (com evolução para com incontinência urinária após o tratamento cirúrgico)
- B.94 - Sequelas de outras doenças infecciosas e parasitárias e das não específicas (Sequelas de COVID 19)

5. Critérios de Inclusão:

Pessoas residentes e domiciliadas no Município de Cachoeiro de Itapemirim com idade superior a dois anos que tenham diagnóstico estabelecido de



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003100390039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



incontinência urinária e/ou anal (CID R32 e R15, respectivamente), associados ou não aos diagnósticos listados no item 4. No caso de pacientes que apresentem outras situações clínicas não contempladas na lista acima e que, mediante avaliação do médico da equipe, tiverem a indicação do uso de fraldas validada, poderá ser incluído no programa e as avaliações para manutenção do fornecimento do insumo deverão ocorrer de forma trimestral. Para a inclusão no programa deverá o enfermo comprovar sua adesão ao Cadastro Único para Programas Sociais.

6. Critérios de Indeferimento e Exclusão:

- Pacientes com bexiga neurogênica;
Observação: usuários com bexiga neurogênica que acumulem incontinência urinária e anal farão jus ao insumo.
- Pacientes com estomias (urostomia, vesicostomia, colostomia, ileostomia);
Observação: usuários com estomias (urostomia, vesicostomia, colostomia, ileostomia) que acumulem incontinência urinária e anal farão jus ao insumo, não devendo ser excluídos por fazerem uso de equipamentos coletores.
- Pacientes idosos que não se enquadrem nos critérios clínicos estabelecidos neste protocolo;
- Usuários que residem fora do Município.

7. Conduta:

O Protocolo de Fornecimento de Fraldas Descartáveis para uso domiciliar a usuários com diagnóstico de incontinência urinária e anal permanente será aplicado no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cachoeiro de Itapemirim, cujas atribuições passam a ser elencadas conforme se segue:

1. Médicos das equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF):
 - Orientar sobre os critérios clínicos para fornecimento de fraldas descartáveis e sobre a documentação necessária;
 - Realizar a prescrição inicial e a renovação da requisição das fraldas descartáveis considerando os critérios de inclusão e exclusão presentes neste protocolo;
 - Proceder às reavaliações semestrais do usuário com o objetivo de definir a necessidade da continuidade do atendimento relacionado à oferta de fraldas descartáveis;
2. Técnicos de Enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) das equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF):
 - Orientar sobre os critérios clínicos para fornecimento de fraldas descartáveis e sobre a documentação necessária;
 - Realizar agendamento de consulta médica e/ou de enfermagem para o usuário candidato à dispensação do insumo fralda.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003100390039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- Informar ao paciente a respeito da disponibilidade do insumo para retirada na Farmácia Municipal;
- Realizar o acompanhamento domiciliar dos usuários que recebem fraldas descartáveis ofertados pela rede em sua área de abrangência.

3. Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Farmácia Municipal:

- Monitorar ou designar outro servidor para analisar as solicitações de fraldas descartáveis realizadas quanto aos critérios de inclusão e exclusão presentes neste protocolo. Caso a prescrição não atenda aos critérios do protocolo, a Assistente Social ou outro servidor designado deverá dar parecer negativo quanto à solicitação do profissional.
- Elaborar a grade de usuários beneficiados que são vinculados ao território sob sua responsabilidade, a partir da consolidação das solicitações realizadas pelos médicos das equipes da ESF;
- Requisitar o insumo junto à Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e organizar a logística de distribuição do insumo para os pacientes cadastrados em seu território de responsabilidade;
- Monitorar o envio mensal das remessas de fraldas da CAF à Farmácia Municipal, conforme grade de pacientes atendidos.

Observação: as fraldas descartáveis serão armazenadas na Farmácia Municipal e sua dispensação ao usuário ou seu representante legal será de responsabilidade de um profissional designado pela gerência, mediante preenchimento de formulário próprio.

8. Documentos necessários para a requisição e renovação de fraldas descartáveis:

Para ingresso do usuário ou renovação do cadastro para recebimento de fraldas descartáveis, é necessária a apresentação dos seguintes documentos pelos pacientes:

- Prescrição médica no Formulário de Requisição ou laudo médico proveniente de serviços públicos de saúde de outros níveis de atenção, devidamente preenchidos com o nome do usuário, a descrição da patologia, seu respectivo CID, identificação do CRM- ES, data de solicitação, indicação da quantidade mensal e do tamanho (adulto ou infantil);
- Cópia e original do RG e CPF do paciente ou Certidão de Nascimento;
- Cópia do CNS - Cartão Nacional de Saúde do paciente (cartão SUS);
- Cópia e original do RG e CPF do representante legal, o qual assumirá a responsabilidade pela efetivação da transação (recepção do insumo);
- Cópia e original do comprovante de endereço atualizado – do mês corrente ou do anterior – do paciente (conta de água, luz ou telefone fixo) ou de seu representante legal, em caso de crianças, adolescentes ou idoso curatelado.
- Cópia e original da Folha Espelho do Cadastro Único atualizado



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003100390039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Quanto à prescrição do insumo fralda descartável, orienta-se:

1. Serão aceitas prescrições ou laudos médicos de outros serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Cachoeiro de Itapemirim, sendo dispensada nova avaliação do paciente pelo médico da equipe de ESF, desde que contenham todas as informações necessárias anteriormente citadas. Ainda assim, o paciente deverá ser cadastrado na UBS para fazer jus à retirada do insumo.
2. Não serão aceitas prescrições que não sejam originadas no SUS (exemplo: provenientes de convênios ou particulares) ou que sejam originadas fora do Município. Nesses casos, o paciente deverá ser submetido a nova avaliação médica na UBS.
3. Após deferimento da solicitação de fraldas, o formulário terá validade de 6 meses (a entrega dos insumos deverá acontecer mensalmente neste período), devendo o usuário passar por nova avaliação médica, na própria UBS, para continuar recebendo os insumos, durante o sexto mês de dispensação, a fim de se evitar desabastecimento ao usuário. O formulário pode ser renovado por iguais e sucessivos períodos de 6 meses, desde que mantida a necessidade do paciente e mediante atualização dos documentos necessários para a requisição de fraldas.
4. O fornecimento será efetuado conforme quantidade indicada no formulário, sendo o limite máximo estabelecido de 04 fraldas/dia (120 fraldas/mês).
5. Os responsáveis pelos pacientes beneficiados cuja necessidade de fraldas ainda permaneça, ao retirar a sexta cota mensal na Farmácia Municipal, deverão ser orientados a adotar os procedimentos para a renovação do benefício.
6. Caso haja necessidade de alteração do tamanho das fraldas ou alteração de quantidade, esta poderá ser solicitada na Farmácia Municipal, mediante formulário próprio, preenchido pelo paciente ou seu representante legal, junto ao médico da unidade que validará a alteração solicitada e o mesmo deverá aguardar a visita domiciliar do profissional responsável (Assistente Social).

9. Tempo de Tratamento – Critérios de Interrupção:

- Não comparecimento para a retirada das fraldas por período igual ou superior a 60 dias, salvo os casos devidamente justificados (ex.: internação hospitalar);
- Ausência de renovação após seis meses de atendimento;
- Uso indevido das fraldas (comercialização, conservação inadequada, entre outros);
- Óbito

Observações: o cancelamento do fornecimento de fraldas descartáveis deverá ocorrer mediante preenchimento de formulário próprio na Farmácia Municipal. Caso o uso das fraldas descartáveis não seja mais necessário ao paciente, antes do



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador: 31003300330037003100390039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



término do período concessivo de 6 meses, o responsável deverá comunicar a Farmácia Municipal para sua exclusão do cadastro;

10. Benefícios Esperados:

Espera-se que as medidas recomendadas proporcionem aos usuários do sistema público de saúde do Município de Cachoeiro de Itapemirim os meios necessários para melhorar o acesso ao insumo. Assim, será adotado este Protocolo como uma estratégia para a definição de critérios clínicos e de fluxo administrativo para a distribuição do insumo, com ordenamento pela Atenção Primária à Saúde. Ademais, permite a corresponsabilização dos gestores e profissionais envolvidos na assistência nos diferentes níveis de atenção

11. Monitorização:

O quantitativo de dispensação das fraldas será monitorado a partir do estoque informado pela CAF, conforme grade de distribuição para a Farmácia Municipal e considerando o quantitativo dispensado para os pacientes.

O controle será realizado mediante utilização de planilha, na qual o gestor realizará o controle por meio de identificação do paciente, quantidade e tamanho de fraldas dispensadas e servidor responsável pela dispensação.

12. Referências Bibliográficas:

1. CORREA NETO, Isaac José Felipe et al. Study of defecation disorders in elderly patients. J. Coloproctol. (Rio J.), Rio de Janeiro, v. 40, n. 3, p. 273-277, Sept. 2020. Available from . Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.jcol.2020.01.006>. Acessado em: 26/10/2020.
2. VIRTUOSO, Janeisa Franck; MAZO, Giovana Zarpellon; MENEZES, Enaiane Cristina. Prevalência, tipologia e sintomas de gravidade da incontinência urinária em mulheres idosas segundo a prática de atividade física. Fisioter. mov., Curitiba, v. 25, n. 3, p. 571-582, Sept. 2012. Available from . access on 17 May 2021.
3. ANDRADE, F. P.; CARVALHO, M. P.; MARTINELLI, T.; ORCY, R. B.; PERES, W.; SELEME, M. R.; SIMCH, F. O impacto da incontinência urinária e seus fatores associados em idosas vol.17, n.4, 2014. Disponível em <https://www.scielo.br/pdf/rbagg/v17n4/1809-9823-rbagg-17-04-00721.pdf>. Acessado em 07/10/2020
4. CHAGAS, P. F.; LEMEL, L. N.R.; SOUZA, N. V. D. Cuidados de enfermagem e suas repercussões na vida da pessoa com incontinência anal: revisão integrativa. Revista Enfermagem UERJ, vol. 27, págs. 1 – 8, 2019. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/enfermagemuerj/article/view/40285/30631> Acessado em: 07/10/2020.
5. FACCHINI, L. A.; FRANÇA, S. M.; KESSLER, M.; NUNES, B. P.; SOARES, M. U.; THUMÉ, E. Prevalência de incontinência urinária em idosos e relação com indicadores de saúde física e mental. Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia. vol.21, n.4, 2018. Disponível em: https://www.scielo.br/pdf/rbagg/v21n4/pt_1809-9823-rbagg-21-04-00397.pdf. Acessado em: 07/10/2020.
6. FERRAZ, JR. Incontinência urinária é questão de saúde pública. Jornal da USP, São Paulo, 17/12/2018. Disponível em: <https://jornal.usp.br/atualidades/incontinencia-urinaria-e-questao-de-saude-publica/> . Acessado em 07/10/2020.
7. BITENCOURTL, G. R.; ALVES, L. A. F.; SANTANA, R. F. Prática do uso de fraldas em adultos e idosos hospitalizados: estudo transversal. Revista Brasileira De Enfermagem, Vol. 71, no.2, 2018. [Disponível em: https://www.scielo.br/pdf/reben/v71n2/pt_0034-7167-reben-71-02-0343.pdf. Acessado em 07/10/2020.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003100390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



8. BRITO, M. M. S. Prevalência de Incontinência urinária e fecal e fatores associados no escopo da síndrome da fragilidade em idosos comunitários: estudo da rede fibra. Dissertação de Pós-Graduação da UFMG. Disponível em: <http://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/DATA/defesas/20170320145958.pdf>, acesso em 07/10/2020.
9. Brasil. Decreto nº 5.090, de 20 de maio de 2004. Regulamenta a Lei 10.858, de 13 de abril de 2004. Institui o programa "Farmácia Popular do Brasil", e dá outras providências. Brasil, 2004.
10. BRASIL. Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Brasil, 2003.
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 793, de 24 de abril de 2012. Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde, Ministério da Saúde, 2012.
12. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 111, de 28 de janeiro de 2016. Dispõe sobre a aquisição de fraldas no Programa da Farmácia Popular do Brasil (PFPPB).
13. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM. Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES Lei Municipal nº 7.559/20218. Institui o Fornecimento de Fraldas Descartáveis para pessoas que necessitam, mas não têm recursos para adquiri-las.
14. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM. Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES Decreto nº 28.636/20219. Regulamenta a dispensação de fraldas descartáveisno âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim - ES



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003100390039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO I

TABELA DE CÓDIGOS CÓDIGOS TAMANHO INDICAÇÃO		
CÓDIGOS	TAMANHO	INDICAÇÃO
	Infantil "M"	Crianças entre 5 kg a 11kg
	Infantil "G"	Crianças acima de 10 kg
	Infantil "XG"	Crianças acima de 12 Kg
	Adulto "P"	Adultos até 40 kg
	Adulto "M"	Adultos entre 40 kg a 70kg
	Adulto "G"	Adultos entre 70 kg a 90kg
	Adulto "XG"	Adultos acima de 90 kg



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003100390039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO II
CARTÃO DE DISPENSAÇÃO DE FRALDAS

USUÁRIO:			
CARTÃO DO SUS:			QTD:
DESCRIÇÃO DO ITEM:			VEZES/DIA:
() ADMINISTRATIVO () JUDICIAL		Nº PROCESSO:	
RETORNO	HORÁRIO	PRÓX. LAUDO	OBSERVAÇÕES
	7h às 16h		
Farmácia Municipal – Telefone:			



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003100390039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



RETORNO	HORÁRIO	PRÓX. LAUDO	OBSERVAÇÕES
	7h às 16h		

OBS: É imprescindível a apresentação deste cartão para retirar o produto.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330037003100390039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto N° 0034816/2024-5 de dezembro de 2024

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

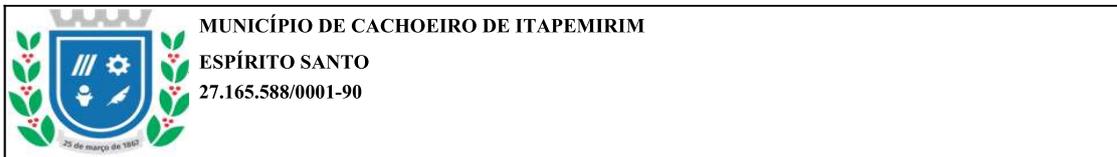
Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 73.900,00 (Setenta e Três Mil, Novecentos Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 05/12/2024

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito(a) Municipal



Decreto N° 0034816/2024-5 de dezembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:72 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - IPACI			
AÇÃO:2.187 - GESTÃO ADMINISTRATIVA IPACI			
180200000000	31901133000	6.000,00	0,00
180200000000	31901143000	27.900,00	0,00
180200000000	31901174000	35.000,00	0,00
180200000000	31911308000	5.000,00	0,00
180200000000	33903007000	0,00	7.000,00
Total por Ação		73.900,00	7.000,00
AÇÃO:2.188 - GESTÃO DE INVESTIMENTO IPACI			
180200000000	33903916000	0,00	61.900,00
Total por Ação		0,00	61.900,00
AÇÃO:2.189 - MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS			
180200000000	33901414000	0,00	5.000,00
Total por Ação		0,00	5.000,00
Total por Unidade		73.900,00	73.900,00
Total por Órgão		73.900,00	73.900,00
Total da Movimentação		73.900,00	73.900,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito(a) Municipal



Decreto N° 0034817/2024-5 de dezembro de 2024

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 609.878,30 (Seiscentos e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais, Trinta Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 05/12/2024

VICTOR DA SILVA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPÍRITO SANTO
27.165.588/0001-90

Decreto N° 0034817/2024-5 de dezembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
AÇÃO:2.064 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS			
272000000000	33904099000	0,00	609.878,30
	Total por Ação	0,00	609.878,30
	Total por Unidade	0,00	609.878,30
	Total por Órgão	0,00	609.878,30
ÓRGÃO:19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
AÇÃO:2.034 - GESTÃO DE OBRAS			
272000000000	33909399000	609.878,30	0,00
	Total por Ação	609.878,30	0,00
	Total por Unidade	609.878,30	0,00
	Total por Órgão	609.878,30	0,00
	Total da Movimentação	609.878,30	609.878,30

VICTOR DA SILVA COELHO

PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO N° 34.818

RECONHECE COMO PATRIMÔNIO VIVO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, O MESTRE DA CULTURA POPULAR, CONFORME ARTIGOS 7º, 16 E 17 DA LEI MUNICIPAL N° 7.728, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos Processos Digitais n° 26845/2024, n° 47282/2024 e n° 47296/2024

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconhecidas para fins de registro como Patrimônio Vivo de Cachoeiro de Itapemirim - ES, conforme dispõe os artigos 7º, 16 e 17 da Lei Municipal n° 7.728, de 30/09/2019, as pessoas naturais abaixo relacionadas:

- I** – kely Cristina Belato;
- II** - Adélio Quirino da Silva;
- III** - Emerson da Silva Costa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de dezembro de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 34.819

NOMEIA FISCAIS DO CONTRATO DA PARCERIA PÚBLICA PRIVADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital n° 18530/2024,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear como gestores e fiscais da PARCERIA PÚBLICA PRIVADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA os seguintes servidores:

Gestores do Contrato:

Vanderley Teodoro de Souza – Diretor Presidente – AGERSA
Newton de Souza Pinto Filho - Secretário Municipal de Manutenção e Serviços -SEMMAT

Fiscais do Contrato:

Carlos Felipe de Souza Pereira – Diretor Técnico - AGERSA
Francis Koppe Santos - Gerente em Regulação de Espaço e Iluminação Pública - AGERSA

Art. 2° Fica garantido ao Fiscal de Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de dezembro de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.545/2024

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE
SERVIDORES PELA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso
de suas atribuições delegadas através dos
Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado o afastamento
de expediente aos servidores abaixo mencionados, nos períodos
mencionados, tendo em vista a participação e prestação de serviços à Justiça
Eleitoral, com base no art. 56, Inciso V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
ANDREA LAGE	SEME	13,14,18,19/11/2024	81261/2024
TEREZINHA CLEVELARES SECCHIN	SEME	11,12,13,14/11/2024	79437/2024
VERA LUCIA DIOGO RODRIGUES	SEME	04,05/11/2024 11,12/11/2024	78709/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data
de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de novembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.553/2024

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO EM
VIRTUDE DE LUTO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o afastamento da servidora abaixo mencionada, em virtude de **LUTO**, no período de 08 (oito) dias, nos termos do artigo 56, inciso III e artigo 152, inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
RITA DE CASSIA ABDALA RODRIGUES	SEMAD	21/11/2024	88422/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de novembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.557/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **88301/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar Portarias de concessão de **PROGRESSÃO HORIZONTAL** aos servidores mencionados, passando a constar conforme a relação anexa, tendo em vista atender a Decisão Judicial de nº 0021220-27.2020.8.08.0011, sentenciada pela 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Reg. Públicos, Meio Ambiente e Execuções Fiscais da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de dezembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 2.557/2024

Mat.	Nome	Cargo	Lotação	Admissão	Mudança de biênio	Processo de titulação	Biênio	Ref	Promovido	Jus	RETIFICAR PORTARIAS	Assunto do ato
2940501	Alex Antonio Lamonato	Auditor Fiscal de Meio Ambiente	SEMURB	27/05/2008	-	-	2018/2020	R	S	27/05/2020	Portaria 2030/2023 Portaria 2019/2023 Portaria 464/2022	progressão horizontal (biênio)
2940501	Alex Antonio Lamonato	Auditor Fiscal de Meio Ambiente	SEMURB	27/05/2008	-	-	2020/2022	S	T	27/05/2022	Portaria 2669/2023 Portaria 2030/2023 Portaria 2011/2022	progressão horizontal (biênio)
2940501	Alex Antonio Lamonato	Auditor Fiscal de Meio Ambiente	SEMURB	27/05/2008	-	78771/2022	-	T	U	22/12/2022	Portaria 1947/2024 Portaria 2669/2023	promoção horizontal por titulação
1046401	Alexandre Buteri de Lima Freitas	Auditor Fiscal de Obras	SEMURB	15/06/1998	-	-	2018/2020	U	U	15/06/2020	Portaria 2030/2023 Portaria 2019/2023 Portaria 714/2022	progressão horizontal (biênio)
1046401	Alexandre Buteri de Lima Freitas	Auditor Fiscal de Obras	SEMURB	15/06/1998	-	-	2020/2022	U	U	15/06/2022	Portaria 2030/2023 Portaria 2011/2022	progressão horizontal (biênio)
1046401	Alexandre Buteri de Lima Freitas	Auditor Fiscal de Obras	SEMURB	15/06/1998	-	-	2022/2024	U	U	15/06/2024	Portaria 2397/2024	progressão horizontal (biênio)
3317602	Anderson Jorge Gomes Araujo	Auditor Fiscal de Posturas	SEMURB	09/12/2009	-	-	2019/2021	O	P	09/12/2021	Portaria 2030/2023 Portaria 784/2022	progressão horizontal (biênio)
3317602	Anderson Jorge Gomes Araujo	Auditor Fiscal de Posturas	SEMURB	09/12/2009	-	-	2021/2023	P	Q	09/12/2023	Portaria 998/2024	progressão horizontal (biênio)
1041402	Antônio Henrique Martinelli Vidal	Auditor Fiscal de Transportes	SEMURB	15/06/1998	-	-	2018/2020	U	U	15/06/2020	Portaria 2030/2023 Portaria 2019/2023 Portaria 714/2022	progressão horizontal (biênio)
1041402	Antônio Henrique Martinelli Vidal	Auditor Fiscal de Transportes	SEMURB	15/06/1998	-	-	2020/2022	U	U	15/06/2022	Portaria 2030/2023 Portaria 2011/2022	progressão horizontal (biênio)
1041402	Antônio Henrique Martinelli Vidal	Auditor Fiscal de Transportes	SEMURB	15/06/1998	-	-	2022/2024	U	U	15/06/2024	Portaria 2397/2024	progressão horizontal (biênio)
3023404	Armando Forleo Machado	Auditor Fiscal Sanitário	SEMUS	01/08/2008	-	-	2018/2020	P	Q	01/08/2020	Portaria 2030/2023 Portaria 2019/2023 Portaria 1352/2022 Portaria 1265/2022	progressão horizontal (biênio)
3023404	Armando Forleo Machado	Auditor Fiscal Sanitário	SEMUS	01/08/2008	-	-	2020/2022	Q	R	01/08/2022	Portaria 889/2023 Portaria 2011/2022	progressão horizontal (biênio)
2941601	Augusto Milhorato Callegario	Auditor Fiscal de Transportes	SEMURB	27/05/2008	-	-	2018/2020	O	P	27/05/2020	Portaria 2030/2023 Portaria 2019/2023 Portaria 714/2022	progressão horizontal (biênio)

2

Mat.	Nome	Cargo	Lotação	Admissão	Mudança de biênio	Processo de titulação	Biênio	Ref	Promovido	Jus	RETIFICAR PORTARIAS	Assunto do ato
2941601	Augusto Milhorato Callegario	Auditor Fiscal de Transportes	SEMURB	27/05/2008	-	-	2020/2022	P	Q	27/05/2022	Portaria 2030/2023 Portaria 2011/2022	progressão horizontal (biênio)
2941601	Augusto Milhorato Callegario	Auditor Fiscal de Transportes	SEMURB	27/05/2008	-	75406/2022	-	Q	R	22/12/2022	Portaria 1217/2024	promoção horizontal por titulação
2670601	Carlos Geraldo Carvalho	Auditor Fiscal Sanitário	SEMUS	05/05/1992	01/06/2000	-	2018/2020	T	U	01/02/2020	Portaria 2030/2023 Portaria 2019/2023 Portaria 1352/2022 Portaria 1265/2022	progressão horizontal (biênio)
2670601	Carlos Geraldo Carvalho	Auditor Fiscal Sanitário	SEMUS	05/05/1992	01/06/2000	-	2020/2022	U	Não promovido	-	Portaria 2011/2022	progressão horizontal (biênio)
2670601	Carlos Geraldo Carvalho	Auditor Fiscal Sanitário	SEMUS	05/05/1992	01/06/2000	-	2022/2024	U	U	01/06/2024	Portaria 2397/2024	progressão horizontal (biênio)
1039703	Cláudia Mara Ribeiro Ferreira Guedes	Auditor Fiscal de Posturas	SEMURB	15/06/1998	-	-	2018/2020	U	U	15/06/2020	Portaria 2030/2023 Portaria 2019/2023 Portaria 714/2022	progressão horizontal (biênio)
1039703	Cláudia Mara Ribeiro Ferreira Guedes	Auditor Fiscal de Posturas	SEMURB	15/06/1998	-	-	2020/2022	U	U	15/06/2022	Portaria 2030/2023 Portaria 2011/2022	progressão horizontal (biênio)
3021401	Cristina Da Rocha de Souza Goncalves	Auditor Fiscal de Meio Ambiente	SEMURB	01/08/2008	-	-	2018/2020	O	P	01/08/2020	Portaria 2282/2023 Portaria 464/2022	progressão horizontal (biênio)
3021401	Cristina Da Rocha de Souza Goncalves	Auditor Fiscal de Meio Ambiente	SEMURB	01/08/2008	-	-	2020/2022	P	Q	01/08/2022	Portaria 2282/2023 Portaria 889/2023 Portaria 2011/2022	progressão horizontal (biênio)
3023501	Cyntia Zucolotto Barros	Auditor Fiscal Sanitário	SEMUS	05/08/2008	-	-	2018/2020	O	P	05/08/2020	Portaria 2030/2023 Portaria 2019/2023 Portaria 1352/2022 Portaria 1265/2022	progressão horizontal (biênio)
3023501	Cyntia Zucolotto Barros	Auditor Fiscal Sanitário	SEMUS	05/08/2008	-	-	2020/2022	P	Q	05/08/2022	Portaria 889/2023 Portaria 2011/2022	progressão horizontal (biênio)
3022201	Daniela Coelho Hemery Grolla Correa	Auditor Fiscal de Obras	SEMURB	01/08/2008	-	-	2018/2020	N	O	01/08/2020	Portaria 2030/2023 Portaria 2019/2023 Portaria 714/2022	progressão horizontal (biênio)
3022201	Daniela Coelho Hemery Grolla Correa	Auditor Fiscal de Obras	SEMURB	01/08/2008	-	-	2020/2022	O	P	01/08/2022	Portaria 889/2023 Portaria 2011/2022	progressão horizontal (biênio)
3023603	Denclair Escobar de Almeida Junior	Auditor Fiscal Sanitário	SEMUS	01/08/2008	-	-	2018/2020	O	P	01/08/2020	Portaria 2030/2023 Portaria 2019/2023 Portaria 1352/2022 Portaria 1265/2022	progressão horizontal (biênio)

Mat.	Nome	Cargo	Lotação	Admissão	Mudança de biênio	Processo de titulação	Biênio	Ref	Promovido	Jus	RETIFICAR PORTARIAS	Assunto do ato
3023603	Denclair Escobar de Almeida Junior	Auditor Fiscal Sanitário	SEMUS	01/08/2008	-	-	2020/2022	P	Q	01/08/2022	Portaria 889/2023 Portaria 2011/2022	progressão horizontal (biênio)
3023701	Denise Nunes de Almeida Freitas	Auditor Fiscal Sanitário	SEMUS	04/08/2008	-	-	2018/2020	O	P	04/08/2020	Portaria 2030/2023 Portaria 2019/2023 Portaria 1352/2022 Portaria 1265/2022	progressão horizontal (biênio)
3023701	Denise Nunes de Almeida Freitas	Auditor Fiscal Sanitário	SEMUS	04/08/2008	-	-	2020/2022	P	Q	04/08/2022	Portaria 889/2023 Portaria 2011/2022	progressão horizontal (biênio)
3035001	Elisabeth de Paula Pires	Auditor Fiscal Sanitário	SEMUS	14/08/2008	-	-	2018/2020	O	P	14/08/2020	Portaria 2030/2023 Portaria 2019/2023 Portaria 1352/2022 Portaria 1265/2022	progressão horizontal (biênio)
3035001	Elisabeth de Paula Pires	Auditor Fiscal Sanitário	SEMUS	14/08/2008	-	-	2020/2022	P	Q	14/08/2022	Portaria 889/2023 Portaria 2011/2022	progressão horizontal (biênio)
3023002	Flavio Miranda Rodrigues	Auditor Fiscal de Posturas	SEMURB	31/07/2008	-	-	2018/2020	O	P	31/07/2020	Portaria 2030/2023 Portaria 2019/2023 Portaria 714/2022	progressão horizontal (biênio)
3023002	Flavio Miranda Rodrigues	Auditor Fiscal de Posturas	SEMURB	31/07/2008	-	-	2020/2022	P	Q	31/07/2022	Portaria 889/2023 Portaria 2011/2022	progressão horizontal (biênio)
1041504	Graça Maria Seder Saliba	Auditor Fiscal de Transportes	SEMURB	15/06/1998	-	-	2018/2020	U	U	15/06/2020	Portaria 2030/2023 Portaria 2019/2023 Portaria 1872/2022 Portaria 714/2022	progressão horizontal (biênio)
1041504	Graça Maria Seder Saliba	Auditor Fiscal de Transportes	SEMURB	15/06/1998	-	-	2020/2022	U	Não promovida	-	Portaria 1947/2022	progressão horizontal (biênio)
1083301	Geraldo Alves Henrique	Auditor Fiscal de Obras	SEMURB	09/09/1998	-	-	2018/2020	U	U	09/09/2020	Portaria 2030/2023 Portaria 2019/2023 Portaria 714/2022	progressão horizontal (biênio)
1083301	Geraldo Alves Henrique	Auditor Fiscal de Obras	SEMURB	09/09/1998	-	-	2020/2022	U	U	09/09/2022	Portaria 998/2023 Portaria 889/2023 Portaria 2011/2022	progressão horizontal (biênio)
2941701	Harrison Aquino dos Santos	Auditor Fiscal de Transportes	SEMURB	27/05/2008	-	-	2018/2020	N	O	27/05/2020	Portaria 2030/2023 Portaria 2019/2023 Portaria 714/2022	progressão horizontal (biênio)
2941701	Harrison Aquino dos Santos	Auditor Fiscal de Transportes	SEMURB	27/05/2008	-	-	2020/2022	O	P	27/05/2022	Portaria 2030/2023 Portaria 2011/2022	progressão horizontal (biênio)

Mat.	Nome	Cargo	Lotação	Admissão	Mudança de biênio	Processo de titulação	Biênio	Ref	Promovido	Jus	RETIFICAR PORTARIAS	Assunto do ato
1046501	Ilvене Marise Rodrigues dos Santos Leal	Auditor Fiscal de Obras	SEMURB	15/06/1998	-	-	2018/2020	U	U	15/06/2020	Portaria 2030/2023 Portaria 2019/2023 Portaria 714/2022	progressão horizontal (biênio)
1046501	Ilvене Marise Rodrigues dos Santos Leal	Auditor Fiscal de Obras	SEMURB	15/06/1998	-	-	2020/2022	U	U	15/06/2022	Portaria 2030/2023 Portaria 2011/2022	progressão horizontal (biênio)
1046501	Ilvене Marise Rodrigues dos Santos Leal	Auditor Fiscal de Obras	SEMURB	15/06/1998	-	-	2022/2024	U	U	15/06/2024	Portaria 2397/2024	progressão horizontal (biênio)
3022304	Kátia Aparecida Botelho Moraes	Auditor Fiscal de Obras	SEMURB	01/08/2008	-	-	2018/2020	N	O	01/08/2020	Portaria 2030/2023 Portaria 2019/2023 Portaria 714/2022	progressão horizontal (biênio)
3022304	Kátia Aparecida Botelho Moraes	Auditor Fiscal de Obras	SEMURB	01/08/2008	-	-	2020/2022	O	P	01/08/2022	Portaria 889/2023 Portaria 2011/2022	progressão horizontal (biênio)
3023101	Keila Sabadini Perciano	Auditor Fiscal de Posturas	SEMURB	31/07/2008	-	-	2018/2020	N	O	31/07/2020	Portaria 2030/2023 Portaria 2019/2023 Portaria 714/2022	progressão horizontal (biênio)
3023101	Keila Sabadini Perciano	Auditor Fiscal de Posturas	SEMURB	31/07/2008	-	-	2020/2022	O	P	31/07/2022	Portaria 889/2023 Portaria 2011/2022	progressão horizontal (biênio)
3023101	Keila Sabadini Perciano	Auditor Fiscal de Posturas	SEMURB	31/07/2008	-	6018/2023	-	P	R	06/02/2023	Portaria 2363/2023	promoção horizontal por titulação
2941801	Kleber Tadeu Massena Paiva	Auditor Fiscal de Transportes	SEMURB	27/05/2008	-	-	2018/2020	O	P	27/05/2020	Portaria 2030/2023 Portaria 2019/2023 Portaria 714/2022	progressão horizontal (biênio)
2941801	Kleber Tadeu Massena Paiva	Auditor Fiscal de Transportes	SEMURB	27/05/2008	-	-	2020/2022	P	Q	27/05/2022	Portaria 2030/2023 Portaria 2011/2022	progressão horizontal (biênio)
2941801	Kleber Tadeu Massena Paiva	Auditor Fiscal de Transportes	SEMURB	27/05/2008	-	-	2022/2024	Q	R	27/05/2024	Portaria 2397/2024	progressão horizontal (biênio)
3021501	Larissa Paula Gaburo Bazoni	Auditor Fiscal de Meio Ambiente	SEMURB	01/08/2008	-	-	2018/2020	O	P	01/08/2020	Portaria 2030/2023 Portaria 2019/2023 Portaria 464/2022	progressão horizontal (biênio)
3021501	Larissa Paula Gaburo Bazoni	Auditor Fiscal de Meio Ambiente	SEMURB	01/08/2008	-	-	2020/2022	P	Q	01/08/2022	Portaria 889/2023 Portaria 2011/2022	progressão horizontal (biênio)
3023901	Lorena Bandeira Gomes Modolo	Auditor Fiscal Sanitário	SEMUS	01/08/2008	06/01/2017	-	2019/2021	K	L	06/01/2021	Portaria 1352/2022 Portaria 1265/2022	progressão horizontal (biênio)
1026903	Luciano da Silva Negri	Auditor Fiscal de Posturas	SEMURB	15/06/1998	-	-	2018/2020	U	U	15/06/2020	Portaria 2030/2023 Portaria 2019/2023 Portaria 714/2022	progressão horizontal (biênio)

Mat.	Nome	Cargo	Lotação	Admissão	Mudança de biênio	Processo de titulação	Biênio	Ref	Promovido	Jus	RETIFICAR PORTARIAS	Assunto do ato
1026903	Luciano da Silva Negri	Auditor Fiscal de Posturas	SEMURB	15/06/1998	-	-	2020/2022	U	U	15/06/2022	Portaria 2030/2023 Portaria 2011/2022	progressão horizontal (biênio)
2678001	Luiz Americo Meneguelli	Auditor Fiscal Sanitário	SEMUS	02/12/1991	01/06/2002	-	2018/2020	U	U	01/06/2020	Portaria 2030/2023 Portaria 1352/2022 Portaria 1265/2022	progressão horizontal (biênio)
2678001	Luiz Americo Meneguelli	Auditor Fiscal Sanitário	SEMUS	02/12/1991	01/06/2002	-	2020/2022	U	U	01/06/2022	Portaria 2030/2024 Portaria 998/2024	progressão horizontal (biênio)
1044001	Luiz José Almeida de Oliveira	Auditor Fiscal de Transportes	SEMURB	15/06/1998	-	-	2018/2020	U	U	15/06/2020	Portaria 2030/2023 Portaria 2019/2023 Portaria 714/2022	progressão horizontal (biênio)
1044001	Luiz José Almeida de Oliveira	Auditor Fiscal de Transportes	SEMURB	15/06/1998	-	-	2020/2022	U	U	15/06/2022	Portaria 2030/2023 Portaria 2011/2022	progressão horizontal (biênio)
1044001	Luiz José Almeida de Oliveira	Auditor Fiscal de Transportes	SEMURB	15/06/1998	-	-	2022/2024	U	U	15/06/2024	Portaria 2397/2024	progressão horizontal (biênio)
1489001	Luiz Paulo Colli	Auditor Fiscal de Meio Ambiente	SEMMA	28/08/2001	-	-	2019/2021	S	T	28/08/2021	Portaria 2030/2023 Portaria 464/2022	progressão horizontal (biênio)
1489001	Luiz Paulo Colli	Auditor Fiscal de Meio Ambiente	SEMMA	28/08/2001	-	-	2021/2023	T	U	28/08/2023	Portaria 998/2024	progressão horizontal (biênio)
3073901	Marcelo Baliana Justo	Auditor Fiscal de Obras	SEMSEG	10/10/2008	-	-	2018/2020	N	O	10/10/2020	Portaria 2030/2023 Portaria 2019/2023 Portaria 714/2022	progressão horizontal (biênio)
3073901	Marcelo Baliana Justo	Auditor Fiscal de Obras	SEMSEG	10/10/2008	-	-	2020/2022	O	P	10/10/2022	Portaria 889/2023 Portaria 2011/2022	progressão horizontal (biênio)
3073901	Marcelo Baliana Justo	Auditor Fiscal de Obras	SEMSEG	10/10/2008	-	44638/2023	-	P	Q	07/07/2023	Portaria 2417/2023	promoção horizontal por titulação
3022401	Marciano Girelli Marchiori	Auditor Fiscal de Obras	SEMURB	01/08/2008	-	-	2018/2020	N	O	01/08/2020	Portaria 2030/2023 Portaria 2019/2023 Portaria 714/2022	progressão horizontal (biênio)
3022401	Marciano Girelli Marchiori	Auditor Fiscal de Obras	SEMURB	01/08/2008	-	-	2020/2022	O	P	01/08/2022	Portaria 889/2023 Portaria 2011/2022	progressão horizontal (biênio)
3023202	Marlucia Brum Paschoal	Auditor Fiscal de Posturas	SEMFA	31/07/2008	-	-	2018/2020	O	P	31/07/2020	Portaria 2030/2023 Portaria 2019/2023 Portaria 464/2022	progressão horizontal (biênio)
3023202	Marlucia Brum Paschoal	Auditor Fiscal de Posturas	SEMFA	31/07/2008	-	-	2020/2022	P	Q	31/07/2022	Portaria 889/2023 Portaria 2011/2022	progressão horizontal (biênio)

Mat.	Nome	Cargo	Lotação	Admissão	Mudança de biênio	Processo de titulação	Biênio	Ref	Promovido	Jus	RETIFICAR PORTARIAS	Assunto do ato
3023301	Maxwell Zuqui Payer	Auditor Fiscal de Posturas	SEMFA	31/07/2008	-	-	2018/2020	O	P	31/07/2020	Portaria 2030/2023 Portaria 2019/2023 Portaria 464/2022	progressão horizontal (biênio)
3023301	Maxwell Zuqui Payer	Auditor Fiscal de Posturas	SEMFA	31/07/2008	-	-	2020/2022	P	Q	31/07/2022	Portaria 889/2023 Portaria 2011/2022	progressão horizontal (biênio)
3022501	Paulo César Baptista	Auditor Fiscal de Obras	SEMURB	01/08/2008	-	-	2018/2020	N	O	01/08/2020	Portaria 2030/2023 Portaria 2019/2023 Portaria 714/2022	progressão horizontal (biênio)
3022501	Paulo César Baptista	Auditor Fiscal de Obras	SEMURB	01/08/2008	-	-	2020/2022	O	P	01/08/2022	Portaria 889/2023 Portaria 2011/2022	progressão horizontal (biênio)
1084101	Paulo César dos Santos Rodrigues	Auditor Fiscal de Transportes	SEMURB	09/09/1998	-	-	2018/2020	U	U	09/09/2020	Portaria 2030/2023 Portaria 2019/2023 Portaria 714/2022	progressão horizontal (biênio)
1084101	Paulo César dos Santos Rodrigues	Auditor Fiscal de Transportes	SEMURB	09/09/1998	-	-	2020/2022	U	U	09/09/2022	Portaria 998/2023 Portaria 889/2023 Portaria 2011/2022	progressão horizontal (biênio)
1424601	Paulo Robson Dilem dos Santos	Auditor Fiscal de Obras	SEMURB	06/04/2001	-	-	2019/2021	T	U	06/04/2021	Portaria 2030/2023 Portaria 714/2022	progressão horizontal (biênio)
1424601	Paulo Robson Dilem dos Santos	Auditor Fiscal de Obras	SEMURB	06/04/2001	-	-	2021/2023	U	U	06/04/2023	Portaria 2394/2023	progressão horizontal (biênio)
3022601	Priscila Perin Gava	Auditor Fiscal de Obras	SEMURB	01/08/2008	-	-	2018/2020	O	P	01/08/2020	Portaria 2030/2023 Portaria 2019/2023 Portaria 714/2022	progressão horizontal (biênio)
3022601	Priscila Perin Gava	Auditor Fiscal de Obras	SEMURB	01/08/2008	-	-	2020/2022	P	Q	01/08/2022	Portaria 889/2023 Portaria 2011/2022	progressão horizontal (biênio)
3021202	Ricardo Silva Fonseca	Auditor Fiscal de Defesa dos Direitos do Consumidor	PGM	31/07/2008	-	-	2018/2020	O	P	31/07/2020	Portaria 2030/2023 Portaria 2019/2023 Portaria 714/2022	progressão horizontal (biênio)
3021202	Ricardo Silva Fonseca	Auditor Fiscal de Defesa dos Direitos do Consumidor	PGM	31/07/2008	-	-	2020/2022	P	Q	31/07/2022	Portaria 889/2023 Portaria 2011/2022	progressão horizontal (biênio)
2956602	Roberto Ferreira Povoá	Auditor Fiscal Sanitário	SEMUS	27/05/2008	-	-	2018/2020	R	S	27/05/2020	Portaria 2030/2023 Portaria 2019/2023 Portaria 1352/2022 Portaria 1265/2022	progressão horizontal (biênio)
2956602	Roberto Ferreira Povoá	Auditor Fiscal Sanitário	SEMUS	27/05/2008	-	-	2020/2022	S	T	27/05/2022	Portaria 2030/2023 Portaria 2011/2022	progressão horizontal (biênio)

Mat.	Nome	Cargo	Lotação	Admissão	Mudança de biênio	Processo de titulação	Biênio	Ref	Promovido	Jus	RETIFICAR PORTARIAS	Assunto do ato
2956602	Roberto Ferreira Povoa	Auditor Fiscal Sanitário	SEMUS	27/05/2008	-	-	2022/2024	T	U	27/05/2024	Portaria 2397/2024	progressão horizontal (biênio)
3021301	Rodrigo Sabino dos Santos	Auditor Fiscal de Defesa dos Direitos do Consumidor	PGM	31/07/2008	-	-	2018/2020	N	O	31/07/2020	Portaria 2030/2023 Portaria 2019/2023 Portaria 714/2022	progressão horizontal (biênio)
3021301	Rodrigo Sabino dos Santos	Auditor Fiscal de Defesa dos Direitos do Consumidor	PGM	31/07/2008	-	-	2020/2022	O	P	31/07/2022	Portaria 889/2023 Portaria 2011/2022	progressão horizontal (biênio)
2941501	Rosa Cristina Cypriano	Auditor Fiscal de Posturas	SEMURB	27/05/2008	-	-	2018/2020	N	O	27/05/2020	Portaria 2019/2023 Portaria 778/2022 Portaria 714/2022	progressão horizontal (biênio)
2941501	Rosa Cristina Cypriano	Auditor Fiscal de Posturas	SEMURB	27/05/2008	-	-	2020/2022	O	Não promovida	-	Portaria 2011/2022	progressão horizontal (biênio)
2941501	Rosa Cristina Cypriano	Auditor Fiscal de Posturas	SEMURB	27/05/2008	-	-	2022/2024	O	P	27/05/2024	Portaria 2397/2024	progressão horizontal (biênio)
3024107	Simone Pacheco Lacerda	Auditor Fiscal Sanitário	SEMUS	31/07/2008	-	-	2018/2020	O	P	31/07/2020	Portaria 2030/2023 Portaria 2019/2023 Portaria 1352/2022 Portaria 1265/2022	progressão horizontal (biênio)
3024107	Simone Pacheco Lacerda	Auditor Fiscal Sanitário	SEMUS	31/07/2008	-	-	2020/2022	P	Q	31/07/2022	Portaria 889/2023 Portaria 2011/2022	progressão horizontal (biênio)
3024201	Tânia de França Padilha Thomaz	Auditor Fiscal Sanitário	SEMAG	01/08/2008	-	-	2018/2020	J	K	01/08/2020	Portaria 1260/2023	progressão horizontal (biênio)
3024201	Tânia de França Padilha Thomaz	Auditor Fiscal Sanitário	SEMAG	01/08/2008	-	-	2020/2022	K	Não promovida	-	Portaria 1260/2023	progressão horizontal (biênio)
2941901	Tarcísio Assis Ramos	Auditor Fiscal de Transportes	SEMURB	27/05/2008	-	-	2018/2020	N	O	27/05/2020	Portaria 2030/2023 Portaria 2019/2023 Portaria 714/2022	progressão horizontal (biênio)
2941901	Tarcísio Assis Ramos	Auditor Fiscal de Transportes	SEMURB	27/05/2008	-	-	2020/2022	O	P	27/05/2022	Portaria 2030/2023 Portaria 2011/2022	progressão horizontal (biênio)
2942001	Thiago dos Santos Orletti	Auditor Fiscal de Transportes	SEMURB	27/05/2008	-	-	2018/2020	O	P	27/05/2020	Portaria 2030/2023 Portaria 2019/2023 Portaria 714/2022	progressão horizontal (biênio)
2942001	Thiago dos Santos Orletti	Auditor Fiscal de Transportes	SEMURB	27/05/2008	-	247215/2021	-	P	R	23/11/2021	Portaria 2555/2023	promoção horizontal por titulação
2942001	Thiago dos Santos Orletti	Auditor Fiscal de Transportes	SEMURB	27/05/2008	-	-	2020/2022	R	S	27/05/2022	Portaria 2555/2023 Portaria 2030/2023 Portaria 2011/2022	progressão horizontal (biênio)
2942001	Thiago dos Santos Orletti	Auditor Fiscal de Transportes	SEMURB	27/05/2008	-	-	2022/2024	S	T	27/05/2024	Portaria 2397/2024	progressão horizontal (biênio)

Mat.	Nome	Cargo	Lotação	Admissão	Mudança de biênio	Processo de titulação	Biênio	Ref	Promovido	Jus	RETIFICAR PORTARIAS	Assunto do ato
3022701	Tiago Barboza De Pra	Auditor Fiscal de Obras	SEMURB	05/08/2008	-	-	2018/2020	N	O	05/08/2020	Portaria 2030/2023 Portaria 2019/2023 Portaria 714/2022	progressão horizontal (biênio)
3022701	Tiago Barboza De Pra	Auditor Fiscal de Obras	SEMURB	05/08/2008	-	-	2020/2022	O	P	05/08/2022	Portaria 889/2023 Portaria 2011/2022	progressão horizontal (biênio)
100201	Valdo Soares Carneiro	Auditor Fiscal de Transportes	SEMURB	14/05/1984	-	-	2018/2020	U	U	14/05/2020	Portaria 2030/2023 Portaria 2019/2023 Portaria 714/2022	progressão horizontal (biênio)
100201	Valdo Soares Carneiro	Auditor Fiscal de Transportes	SEMURB	14/05/1984	-	-	2020/2022	U	U	14/05/2022	Portaria 2011/2022	progressão horizontal (biênio)
100201	Valdo Soares Carneiro	Auditor Fiscal de Transportes	SEMURB	14/05/1984	-	-	2022/2024	U	U	14/05/2024	Portaria 2397/2024	progressão horizontal (biênio)
1041002	Valeria Florindo Netto	Auditor Fiscal Sanitário	SEMUS	15/06/1998	-	-	2018/2020	S	T	15/06/2020	Portaria 2030/2023 Portaria 2019/2023 Portaria 1352/2022 Portaria 1265/2022	progressão horizontal (biênio)
1041002	Valeria Florindo Netto	Auditor Fiscal Sanitário	SEMUS	15/06/1998	-	-	2020/2022	T	U	15/06/2022	Portaria 2030/2023 Portaria 2011/2022	progressão horizontal (biênio)
1041002	Valeria Florindo Netto	Auditor Fiscal Sanitário	SEMUS	15/06/1998	-	-	2022/2024	U	U	15/06/2024	Portaria 2397/2024	progressão horizontal (biênio)
3022801	Valério Ferreira Rodrigues	Auditor Fiscal de Obras	SEMURB	01/08/2008	-	-	2018/2020	N	O	01/08/2020	Portaria 2030/2023 Portaria 2019/2023 Portaria 714/2022	progressão horizontal (biênio)
3022801	Valério Ferreira Rodrigues	Auditor Fiscal de Obras	SEMURB	01/08/2008	-	-	2020/2022	O	P	01/08/2022	Portaria 889/2023 Portaria 2011/2022	progressão horizontal (biênio)
2676501	Wagner dos Santos Cruz	Auditor Fiscal de Meio Ambiente	SEMURB	03/03/1997	15/10/2001	-	2019/2021	U	U	15/10/2021	Portaria 2030/2024 Portaria 2030/2023 Portaria 464/2022	progressão horizontal (biênio)
2940801	Wellington Barbosa Júnior	Auditor Fiscal de Meio Ambiente	SEMURB	27/05/2008	-	-	2018/2020	R	S	27/05/2020	Portaria 2641/2023 Portaria 2545/2023 Portaria 464/2022	progressão horizontal (biênio)
2940801	Wellington Barbosa Júnior	Auditor Fiscal de Meio Ambiente	SEMURB	27/05/2008	-	-	2020/2022	S	T	27/05/2022	Portaria 2030/2023 Portaria 2145/2022	progressão horizontal (biênio)
3767804	Adriana Machado Agostini	Auditor Fiscal de Meio Ambiente	SEMMA	14/02/2012	-	-	2020/2022	T	U	14/02/2022	Portaria 2030/2023 Portaria 2011/2022	progressão horizontal (biênio)

Mat.	Nome	Cargo	Lotação	Admissão	Mudança de biênio	Processo de titulação	Biênio	Ref	Promovido	Jus	RETIFICAR PORTARIAS	Assunto do ato
3021902	Bárbara Pereira dos Santos Passos	Auditor Fiscal de Obras	SEMURB	31/07/2008	-	-	2018/2020	R	S	31/07/2020	Portaria 2030/2023 Portaria 2019/2023 Portaria 778/2022 Portaria 714/2022	progressão horizontal (biênio)
3021902	Bárbara Pereira dos Santos Passos	Auditor Fiscal de Obras	SEMURB	31/07/2008	-	-	2020/2022	S	T	31/07/2022	Portaria 889/2023 Portaria 2011/2022	progressão horizontal (biênio)
3022003	Carla Virgínia Botelho Moraes	Auditor Fiscal de Obras	SEMURB	31/07/2008	-	-	2018/2020	U	U	31/07/2020	Portaria 2030/2023 Portaria 2019/2023 Portaria 778/2022 Portaria 714/2022	progressão horizontal (biênio)
3022003	Carla Virgínia Botelho Moraes	Auditor Fiscal de Obras	SEMURB	31/07/2008	-	-	2020/2022	U	U	31/07/2022	Portaria 889/2023 Portaria 2011/2022	progressão horizontal (biênio)
2940605	Dayvson Dansi Rodrigues	Auditor Fiscal de Meio Ambiente	SEMMA	27/05/2008	-	-	2018/2020	U	U	27/05/2020	Portaria 2030/2024 Portaria 2030/2023 Portaria 2019/2023 Portaria 464/2022	progressão horizontal (biênio)
2940605	Dayvson Dansi Rodrigues	Auditor Fiscal de Meio Ambiente	SEMMA	27/05/2008	-	14264/2022	-	U	U	09/03/2022	Portaria 2032/2024 Portaria 2588/2023	promoção horizontal por titulação
2940605	Dayvson Dansi Rodrigues	Auditor Fiscal de Meio Ambiente	SEMMA	27/05/2008	-	19499/2022	-	U	U	31/03/2022	Portaria 2032/2024 Portaria 2588/2023	promoção horizontal por titulação
2940605	Dayvson Dansi Rodrigues	Auditor Fiscal de Meio Ambiente	SEMMA	27/05/2008	-	-	2020/2022	U	U	27/05/2022	Portaria 2030/2024 Portaria 2588/2023 Portaria 2030/2023	progressão horizontal (biênio)
2956502	Fabricia da Silva Costa Gomes	Auditor Fiscal Sanitário	SEMUS	27/05/2008	-	-	2018/2020	T	U	27/05/2020	Portaria 2141/2024 Portaria 2030/2024 Portaria 2030/2023 Portaria 2019/2023 Portaria 1870/2022 Portaria 1352/2022 Portaria 1265/2022	progressão horizontal (biênio)
2956502	Fabricia da Silva Costa Gomes	Auditor Fiscal Sanitário	SEMUS	27/05/2008	-	-	2020/2022	U	U	27/05/2022	Portaria 2030/2023 Portaria 2011/2022	progressão horizontal (biênio)
2956502	Fabricia da Silva Costa Gomes	Auditor Fiscal Sanitário	SEMUS	27/05/2008	-	11845/2024	-	U	U	26/02/2024	Portaria 1073/2024	promoção horizontal por titulação
2956502	Fabricia da Silva Costa Gomes	Auditor Fiscal Sanitário	SEMUS	27/05/2008	-	-	2022/2024	U	U	27/05/2024	Portaria 2397/2024	progressão horizontal (biênio)

Mat.	Nome	Cargo	Lotação	Admissão	Mudança de biênio	Processo de titulação	Biênio	Ref	Promovido	Jus	RETIFICAR PORTARIAS	Assunto do ato
3021805	Rosana Fernandes Correa Ipolito	Aud. Fiscal Meio Ambiente	SEMMA	31/07/2008	-	-	2018/2020	S	T	31/07/2020	Portaria 2030/2023 Portaria 2019/2023 Portaria 464/2022	progressão horizontal (biênio)
3021805	Rosana Fernandes Correa Ipolito	Aud. Fiscal Meio Ambiente	SEMMA	31/07/2008	-	-	2020/2022	T	U	31/07/2022	Portaria 889/2023 Portaria 2011/2022	progressão horizontal (biênio)
3511502	Sandra Mara de Castro Alves Corecha	Auditor Fiscal de Posturas	SEMURB	24/01/2011	-	-	2019/2021	O	P	24/01/2021	Portaria 2030/2023 Portaria 778/2022 Portaria 714/2022	progressão horizontal (biênio)
3511502	Sandra Mara de Castro Alves Corecha	Auditor Fiscal de Posturas	SEMURB	24/01/2011	-	-	2021/2023	P	Q	24/01/2023	Portaria 2394/2023	progressão horizontal (biênio)
3023805	Janaína Mouro Noé	Auditor Fiscal Sanitário	PGM	31/07/2008	-	-	2018/2020	O	P	37/07/2020	Portaria 188/2024 Portaria 2030/2023 Portaria 2019/2023 Portaria 714/2022	progressão horizontal (biênio)
3023805	Janaína Mouro Noé	Auditor Fiscal Sanitário	PGM	31/07/2008	-	-	2020/2022	P	Q	31/07/2022	Portaria 762/2024 Portaria 188/2024 Portaria 889/2023 Portaria 2011/2022	progressão horizontal (biênio)
3023805	Janaína Mouro Noé	Auditor Fiscal Sanitário	PGM	31/07/2008	-	85836/2023	-	Q	R	12/12/2023	Portaria 995/2024 Portaria 585/2024	promoção horizontal por titulação
2941202	Fábio Gabriel Moreira	Auditor Fiscal de Posturas	SEMURB	27/05/2008	-	-	2018/2020	U	U	27/05/2020	Portaria 985/2023 Portaria 714/2022	progressão horizontal (biênio)
2941202	Fábio Gabriel Moreira	Auditor Fiscal de Posturas	SEMURB	27/05/2008	-	-	2020/2022	U	U	27/05/2022	Portaria 985/2023 Portaria 2011/2022	progressão horizontal (biênio)
2941202	Fábio Gabriel Moreira	Auditor Fiscal de Posturas	SEMURB	27/05/2008	-	-	2022/2024	U	U	27/05/2024	Portaria 2397/2024	progressão horizontal (biênio)
2941305	Juliana Maria Ayub Almeida	Auditor Fiscal de Posturas	SEMURB	27/05/2008	-	-	2018/2020	U	U	27/05/2020	Portaria 986/2023 Portaria 714/2022	progressão horizontal (biênio)
2941305	Juliana Maria Ayub Almeida	Auditor Fiscal de Posturas	SEMURB	27/05/2008	-	-	2020/2022	U	U	27/05/2022	Portaria 2496/2023 Portaria 986/2023 Portaria 2011/2022	progressão horizontal (biênio)
2941305	Juliana Maria Ayub Almeida	Auditor Fiscal de Posturas	SEMURB	27/05/2008	-	242043/2021	2020/2022	U	U	28/10/2021	Portaria 2496/2023	promoção horizontal por titulação
2941305	Juliana Maria Ayub Almeida	Auditor Fiscal de Posturas	SEMURB	27/05/2008	-	-	2022/2024	U	U	27/05/2024	Portaria 2397/2024	progressão horizontal (biênio)

PORTARIA Nº 2.577/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **88783/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL** (Biênio 2022/2024) aos servidores abaixo mencionados, nos termos da Lei nº 7.756/2019.

Matric	Nome	Cargo	Lotação	Admissão	Data de mudança de biênio	Biênio	Letra atual	Promovido a letra	A partir de
2941601	AUGUSTO MILHORATO CALLEGARIO	AUDITOR FISCAL DE TRANSPORTES	SEMURB	27/05/2008	-	2022/2024	R	S	27/05/2024
2941701	HARRISON AQUINO DOS SANTOS	AUDITOR FISCAL DE TRANSPORTES	SEMURB	27/05/2008	-	2022/2024	P	Q	27/05/2024
2941901	TARCISIO ASSIS RAMOS	AUDITOR FISCAL DE TRANSPORTES	SEMURB	27/05/2008	-	2022/2024	P	Q	27/05/2024
2924202	JACQUILINI SANDRINI ZANDOMINIGUI	AJUDANTE GERAL	SEMAD	27/05/2008	-	2022/2024	M	N	27/05/2024
2944201	MARIA DA PENHA PAULA AZEVEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEMAD	28/05/2008	-	2022/2024	M	N	28/05/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.580/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **89313/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL** (Biênio 2020/2022 e 2022/2024) ao servidor abaixo mencionado, nos termos da Lei nº 7.756/2019.

Matric.	Nome	Cargo	Lotação	Admissão	Mudança de Biênio	Biênio	Letra Atual	Promovido (a)	Jus
2901302	ALCIONE APARECIDA DE AZEVEDO	PROF PEB-C LINGUA PORT	SEME	12/05/2008	-	2020/2022	G	H	12/05/2022
2901302	ALCIONE APARECIDA DE AZEVEDO	PROF PEB-C LINGUA PORT	SEME	12/05/2008	-	2022/2024	H	I	12/05/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 259/2023.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: CONSTRUTORA ITAIPAVA EIRELI EPP

OBJETO: o reajustamento do contrato nº 259/2023, para RREFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB “ZILMA COELHO PINTO”, LOCALIZADA NA RUA CARLOS FORNAZIER, Nº 01, BAIRRO FERROVIÁRIOS - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, com base no Parágrafo Oitavo, do Artigo 65, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, consolidada pela Lei n.º 10.1492/2001 que traduz:

CÁLCULO DO REAJUSTE DO CONTRATO			
		$R = V \times [(I1 - I0) / I0]$	
Valor Contratual	6.016.865,43		
1ª Medição	254.402,79	Medição sem direito a reajuste	04/10/2023 A 04/11/2023
2ª Medição	445.397,45	Medição sem direito a reajuste	09/11/2023 A 31/10/2024
3ª Medição	352.594,03	Medição sem direito a reajuste	01/02/2024 a 31/03/2024
4ª Medição	407.405,32	Parte da Medição com direito a reajuste	01/04/2024 a 31/09/2024
Parte da 4ª Medição com direito a reajuste			
01/04/2024 a 31/09/2024 - 61 dias			
01/04/2024 a 30/05/2024 sem direito a reajuste	98,3606557% da medição =	400.726,54	
31/09/2024 com direito a reajuste	1,6393443% da medição =	6.678,78	
Valor a ser reajustado*	4.563.744,62		
I1 =	1110,887	$R = 4.563.744,62 \times (1.110,887 - 1.044,679) / 1.044,679$	
I0 =	1044,679	$R = 4.563.744,62 \times [66,208 / 1.044,679]$	
		$R = 4.563.744,62 \times [0,063376]$	
		R = R\$ 289.231,88	
TOTAL DO REAJUSTE =		R\$ 289.231,88	

VALOR: Valor a ser empenhado a título de reajustamento R\$ 289.231,88 (Duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento da importância relativa às despesas com o presente reajustamento correrá à conta da dotação orçamentária a seguir especificada, a saber:

- Ficha: 3435
- Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Unidade: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Função: 12 - EDUCAÇÃO
- Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
- Programa: 1744 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
- Projeto/Atividade: 1.057 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
- Elemento de despesa: 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO
- Fonte de Recurso: 155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2024.

SIGNATÁRIOS: Rodrigo de Almeida Bolelli - Secretário Municipal de Obras e Cristina Lens Bastos de Vargas - Secretária Municipal de Educação

PROCESSO: 39.568/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMO.

CONTRATADA: CONSÓRCIO CONSTRUTOR CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM III.

OBJETO: o reequilíbrio dos preços unitários solicitados pertencentes à serviços descritos na planilha orçamentária da vencedora, pertencentes ao contrato nº 082/2023, para Obras de TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE RUAS NOS BAIROS AGOSTINHO SIMONATO, BOM PASTOR, GILSON CARONE, RUBEM BRAGA, SÃO FRANCISCO DE ASSIS, VILLAGE DA LUZ, MORRO DO CIGANO E ITAOCA X ALTO MOLEDO, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, conforme previsão na Cláusula Oitava e em consonância com o previsto no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/1993.

VALOR: R\$ 3.251.624,38 (Três milhões, duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos) sobre os valores de reequilíbrio da 9ª a 18ª medição do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo, correm com recursos, conforme segue:

- Ficha: 5658
- Órgão: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
- Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
- Função: 15 - URBANISMO
- Subfunção: 451 - Infra-estrutura Urbana
- Programa: 1950 - CIDADE + HUMANA
- Projeto/Atividade: 1.074 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
- Elemento de despesa: 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO
- Fonte de Recurso: 270500000000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
- Ficha: 3962
- Órgão: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
- Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
- Função: 15 - URBANISMO
- Subfunção: 451 - Infra-estrutura Urbana
- Programa: 1950 - CIDADE + HUMANA
- Projeto/Atividade: 1.074 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
- Elemento de despesa: 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO
- Fonte de Recurso: 175400000011 - OP CREDITO - BANCO DO BRASIL

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2024.

SIGNATÁRIOS: Rodrigo de Almeida Bolelli - Secretário Municipal de Obras e Ramon Lucas Rodrigues – Representante da Contratada.

PROCESSO: 70317/2024

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo n.º 86777/2024, RATIFICA a contratação direta da empresa ANNA CAROLINA FARIA LIRIO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.610.402/0001-92 com sede na Rua do Humaita, Nº 157, apto. 903, Humaita, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.261-003, no valor de R\$ 1.440,00 (hum mil e quatrocentos e quarenta reais), para Contratação da Avaliadora/Parecerista ANNA CAROLINA FARIA LÍRIO, para promover avaliação de 12 projetos culturais na área de audiovisual, inerentes a Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), inscritos nos Editais n.º 009/2024 e 010/2024, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de Dezembro de 2024.

José Mário Ferreira do Carmo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo (Interino)

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo n.º 87200/2024, RATIFICA a contratação direta da empresa BERNARDO WAGNER MARQUES BAPTISTA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.729.330/0001-05 com sede na Estrada do Tindiba, Nº 35, Bloco 3, Apt. 507, Pechincha, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.740-360, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para a Contratação do Avaliador/Parecerista BERNARDO WAGNER MARQUES BAPTISTA, para promover avaliação de 2 projetos culturais na área de artes plásticas, inerentes a Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), inscrito no Edital n.º 010/2024, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de Dezembro de 2024.

José Mário Ferreira do Carmo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo (Interino)

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo n.º 86779/2024, RATIFICA a contratação direta da empresa RAVEL ANDRADE DE SOUSA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.748.509/0001-76 com sede na Rua Otaviano Laurindo, Nº 1475, Parque Leblon, Caucaia/CE, CEP: 61.631-290, no valor de R\$ 1.560,00 (hum mil, quinhentos e sessenta reais), para Contratação do Avaliador/Parecerista RAVEL ANDRADE DE SOUSA, para promover avaliação de 13 projetos culturais na área de música, inerentes a Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), inscritos nos Editais n.º 009/2024 e 010/2024, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de Dezembro de 2024.

José Mário Ferreira do Carmo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo (Interino)

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo n.º 87207/2024, RATIFICA a contratação direta da empresa GUILHERME LAUREANO COELHO DE MOURA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.384.454/0001-98 com sede na Rua Barão de Itamaraca, Nº 98, Apt.º 304, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52.020-070, no valor de R\$ 1.440,00 (mil e quatrocentos e quarenta reais), para Contratação do Avaliador/Parecerista GUILHERME LAUREANO COELHO DE MOURA, para promover avaliação de 12 projetos culturais na área de artes integradas, inerentes a Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), inscritos nos Editais n.º 009/2024 e 010/2024, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de Dezembro de 2024.

José Mário Ferreira do Carmo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo (Interino)

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo n.º 87184/2024, RATIFICA a contratação direta da empresa WELLINGTON BARTHOLOMEU SAMPAIO MENDES JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.189.657/0001-35 com sede na Avenida Guarabira, Nº 63, Apto. 203, Manaira, João Pessoa/PB, CEP: 58.038-140, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), para Contratação do Avaliador/Parecerista WELLINGTON BARTHOLOMEU SAMPAIO MENDES JUNIOR, para promover avaliação de 3 projetos culturais na área de artesanato, inerentes a Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), inscritos nos Editais n.º 009/2024 e 010/2024, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de Dezembro de 2024.

José Mário Ferreira do Carmo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo (Interino)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB torna público que, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024, às 11h00min, o Auditor Fiscal Wellington Barbosa Junior, Matrícula Funcional 29.408 lavrou o Auto de Multa sob nº 0419, Série B, em desfavor de ROMILDO FARIA MILER, inscrito no CPF 282.588.197-04, localizado na Estrada Rural, Córrego dos Monos, Cachoeiro de Itapemirim/ES, de acordo com o Artigo 21, Inciso XXI, alínea a) c/c Parágrafo Único do Decreto Municipal 26.083/2016 por “Efetuar atividade de movimentação de terra (aterro) em área de preservação de curso hídrico, sem a devida autorização do órgão ambiental competente”. Penalidade: multa de 160 UFCI. Valor da UFCI: R\$ 24,87, cuja penalidade pecuniária é de R\$ 3.979,20 (três mil e novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Na forma da Legislação Municipal vigente, fica o Autuado qualificado acima intimado a recolher ao Cofre Público Municipal o crédito discriminado no prazo de 30 (trinta) dias ou a impugnar a sua exigência no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento do crédito fiscal expresso em real no prazo concedido, o mesmo será devidamente inscrito em Dívida Ativa.

Victor Galvão Rabbi

Secretário de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB torna público que, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024, às 09h30min, o Auditor Fiscal Wellington Barbosa Junior, Matrícula Funcional 29.408 lavrou o Auto de Multa sob nº 0420, Série B, em desfavor de ROMILDO FARIA MILER, inscrito no CPF 282.588.197-04, localizado na Estrada Rural, Córrego dos Monos, Cachoeiro de Itapemirim/ES, de acordo com o Artigo 21, Inciso XXI, alínea a) do Decreto Municipal 26.083/2016 por “Executar atividade de loteamento sem a devida licença ambiental”. Penalidade: multa de 80 UFCI. Valor da UFCI: R\$ 24,87, cuja penalidade pecuniária é de R\$ 1.989,60 (um mil e novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Na forma da Legislação Municipal vigente, fica o Autuado qualificado acima intimado a recolher ao Cofre Público Municipal o crédito discriminado no prazo de 30 (trinta) dias ou a impugnar a sua exigência no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento do crédito fiscal expresso em real no prazo concedido, o mesmo será devidamente inscrito em Dívida Ativa.

Victor Galvão Rabbi

Secretário de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB torna público que, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024, às 09h30min, o Auditor Fiscal Wellington Barbosa Junior, Matrícula Funcional 29.408 lavrou o Auto de Interdição sob nº 0421, Série B, em desfavor de ROMILDO FARIA MILER, inscrito no CPF 282.588.197-04, localizado na Estrada Rural, Córrego dos Monos, Cachoeiro de Itapemirim/ES, de acordo com o Artigo 29, Inciso II do Decreto Municipal 26.083/2016 de modo a “Cessar o parcelamento do solo (loteamento) na propriedade rural, até a obtenção da devida autorização/licença expedida pelo poder público”.

Victor Galvão Rabbi

Secretário de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente

Reunião Ordinária do Conselho Consultivo do Monumento Natural do Itabira - 19 de novembro de 2024.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024, deu-se início a Reunião Ordinária do Conselho Consultivo do Monumento Natural do Itabira realizada no auditório do Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim. Feita a primeira chamada às 8:45h e segunda chamada às 09:00h, presidida pelo Sr. Victor Galvão Rabbi. Registrando a presença dos conselheiros: **Fabiana Ramos Dias Caçador, representante da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo; Paulo Roberto Arantes, representante da Secretaria Municipal de Educação; José Fernando Martins da Silva, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Janine Marta Scandiani e Leonardo Paganoti Marinato, representantes do Instituto Estadual de Meio Ambiente; Carla Saraceni Almeida Godinho e Larissa Arada Baptista, representantes do IEMA; SD PM Fábio Júnior Doudt de Moura; representante da Polícia Militar Ambiental; João Henrique Bahiense Ferreira e Hermínio Dalton Maganhi, representantes da ONG Caminhadas e Trilhas; Cláudio Vilarinho Moraes e Paulo César Stelzer Bindaco; representantes da FAMMOPOCI; Marcos Antônio Lemos Fabre e Ezequiel Vieira dos Santos, representantes da Comunidade do Itabira; Wesley Mendes, representante do Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim; Jorge Louzada Hoinhas, representante da Comunidade da Gruta.** Iniciada a reunião, o Presidente do Conselho deu boas vindas aos presentes e iniciou a reunião falando da importância do Conselho Consultivo no Monumento Natural do Itabira para a conservação da geo e Bio Diversidade local e assevera a necessidade da participação dos conselheiros nas etapas da execução do Plano de Manejo do Monumento Natural. Agradece a presença de todos e inicia a cerimônia de posse, solicitando a assinatura dos presentes no Termo de Posse. Ato contínuo, concede a palavra ao Ilustre Representante do Ministério Público, Dr. Wagner Eduardo Vasconcellos, que iniciou sua fala parabenizando os conselheiros recém empossados e ressaltando a importância da participação de cada um para a preservação e conservação do Monumento Natural do Itabira. Relembra o processo para a construção da legislação ambiental, conforme conhecemos atualmente e que este momento inicia-se desde os primeiros passos para a construção da legislação ambiental na Conferência de Estocolmo, no ano de 1972, passando pela Eco 92 e inúmeros eventos que sucederam o momento atual. Assevera que o conselho, por meio da Unidade de Conservação criada, por meio do Plano de Manejo, irá contribuir para o desenvolvimento sustentável da região. Ainda relembra aos conselheiros que o Plano de Manejo é o regimento maior da área de preservação e que os conselheiros devem estar sempre com este plano de manejo em mãos. Ressalta que o primeiro ponto de pauta a ser tratado, que será o Regimento Interno é documento de essencial importância para condução das reuniões e das discussões que serão realizadas no âmbito do conselho. Ao final, coloca o Ministério Público de portas abertas para que os conselheiros possam fazer o intercâmbio necessário para melhor condução dos trabalhos do conselho, principalmente no que concerne à Execução do Plano de Manejo. Ato seguinte foi tratado **o segundo ponto de pauta**, para Eleição de Comissão para estruturação do Regimento Interno do Conselho Consultivo do Monumento Natural do Itabira, sendo que as seguintes entidades se candidataram: **SEMURB, IEMA, FAMMOPOCI, Comunidade do Itabira e Sindicato Rural.** Ficou deliberado que a SEMURB irá encaminhar a data para a primeira reunião, afim de definir coordenação, datas de reunião e primeiros pontos da legislação à serem tratados. Solicitada a palavra pelo conselheiro Marcos Fabre, este ressaltou a importância da confecção do Regimento

Interno, principalmente em relação ao encaminhamento das demandas. O conselheiro Wesley pede a palavra e defende a participação do Sindicato Rural na comissão para criação do Regimento Interno do Conselho primeiramente para agregar conhecimento e ainda para que a produção rural esteja em consonância com a preservação Ambiental. Marcos Fabre pede a palavra novamente e agradece à administração, na pessoa de Fabiana, pelo apoio para o plantio de mudas, pelo fornecimento de equipamentos para brigada de incêndio. Porém, informa que ainda muitas demandas precisam ser atendidas, como conservação das estradas, colocação de placas indicativas e ainda saneamento básico para instalação de fossas adequadas. Wesley pede a palavra novamente e questiona se o PDM está em consonância com o Plano de Manejo e gostaria de saber se há necessidade de manifestação do Conselho Consultivo para realização de atividades na área. Dr. Wagner Vasconcellos e Fabiana Ramos Dias Caçador, respondem ao conselheiro, informando que, qualquer atividade que se instale na área, independente da necessidade de licenciamento ambiental, podem ser trazidas ao crivo do Conselho e ainda podem ser estabelecidos, no âmbito do Plano de Manejo, regras para melhor gestão do Monumento. **Passado ao terceiro ponto de pauta**, que trata da alteração da ordem das prioridades dos Planos e Programas, previstos no Plano de Manejo, foi convidada a servidora Fabiana Ramos Dias Caçador para melhores esclarecimentos. Inicialmente informa que a ordem de prioridades foram escolhidas pela comunidade e demais envolvidos nas oficinas do Plano de Manejo, conforme apresentação. Fabiana esclarece que trouxe este ponto de pauta eis que, no entendimento da administração, tendo em vista diversos incêndios ocorridos na região sul do ES, enxerga a necessidade de dar ao Plano de Prevenção e Combate à Incêndios, que atualmente encontra-se como prioridade média no Plano de Manejo, prioridade alta de execução para melhor estrutura e planejamento em caso de incêndio. Os conselheiros manifestam concordância com essa alteração das prioridades em razão das justificativas apresentadas, com intuito de dinamizar a necessidade urgente da confecção do Plano de Combate à Incêndios. Ao final, o conselheiro Wesley sugere a criação do cargo/função de Gestor do Monumento Natural do Itabira com objetivo de continuidade das políticas públicas. O conselheiro propõe que seja feita a moção do conselho para encaminhamento ao Prefeito Municipal, para a criação do cargo/função de gestor exclusivo para a gestão da unidade de conservação do Monumento Natural do Itabira com apoio dos demais conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião às 10:55h.

Reunião da Comissão para elaboração do Regimento Interno do CCMONAI - 28 de novembro de 2024.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2024, deu-se início a Reunião para elaboração do Regimento Interno do Conselho do Monumento Natural do Itabira. Feita a primeira chamada às 08:45h e segunda chamada às 09:00h. Registrando a presença dos conselheiros: Janine Marta Scandiani, representante do IEMA; Leandro França Rosa, representante do Sindicato Rural de Rural de Cachoeiro de Itapemirim; Ezequiel Vieira dos Santos, representante da Comunidade do Itabira e Fabiana Ramos Dias Caçador, representante da SEMURB. Justificada a ausência dos representantes da FAMMOPOCI. Iniciada a reunião, verificado o quórum, foram iniciadas as discussões acerca da construção do Regimento Interno do Conselho Consultivo do Monumento Natural do Itabira - CCMONAI. Os conselheiros presentes em consenso escolheram a SEMURB para atuar na coordenação da presente comissão. O Conselheiro Ezequiel, representante da Comunidade do Itabira disponibilizou-se para ser relator. Foi iniciada a leitura do regimento interno do Conselho do Frade e a Freira para ser utilizado como referência. Feita a leitura até o artigo 42, sendo que foram alterados, suprimidos ou mantidos alguns artigos, de acordo com a discussão. Foi deliberada a continuidade do trabalho no dia 06 de dezembro de 2024 às 8h.

Reunião Câmara Técnica de Recursos Administrativos e Assuntos Jurídicos - Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cachoeiro de Itapemirim - 29 de outubro de 2024

Aos 29 (vinte e nove) dias de outubro de 2024, deu-se início a reunião da Câmara Técnica de Recursos Administrativos e Assuntos Jurídicos realizada no auditório do Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim. A primeira chamada foi realizada às 8:45h e a segunda às 09:00h, coordenada pelo Sr. Luiz Felipe Imenes de Mendonça. Registrando a presença dos conselheiros: Elson Pereira Lacerda, representante da OAB; Leandro França Rosa, representante do Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim; Alanna de Almeida, representante do SINDIROCHAS; Paulo Henrique Moulin Breda, representante da BRKI; Pollyana Cunha, representante do CRBio 2ª Região; Elson Pereira Lacerda, representante da OAB. Verificado o quórum para deliberações, o coordenador da CT inicia a reunião. Tratado o primeiro ponto de pauta, acerca das contagens de prazo prescricional e as causas de suspensão e interrupção destes, o conselheiro Elson pede a palavra e sugere que as regras dos prazos de prescrição intercorrente sejam as seguintes: 1 - Os prazos interrompidos iniciam novamente sua contagem; os prazos suspensos quando do fim da suspensão retomam sua contagem, considerando já os prazos já transcorridos. 2 - O simples encaminhamento à Câmara Técnica não interrompe nem suspende o prazo, o que só ocorrerá se for o caso com a distribuição, suspendendo-se à partir da data de distribuição do processo para o relator. 3 - Os prazos definidos pela legislação, referentes à inscrição em Dívida Ativa, COVID-19 e referentes à digitalização dos processos, podem tramitar concomitantemente, devendo ser feito o desconto do prazo em comum. 5 - Os atos de instrução nos processos não serão causa de interrupção de prazo, caso não gerem efeitos práticos ou determinantes para o julgamento. Os representantes do Sindicato Rural e BRK neste ato, devolvem os processos sob sua responsabilidade, sendo que os votos serão lidos e analisados na próxima reunião, que ocorrerá no dia 07 de novembro de 2024. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 10:06, com o coordenador agradecendo a presença de todos.

IPACI

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DIVULGA

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 74816/2024
Identificação do CidadES: 2024.016E0800001.09.0015

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024 – Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, o Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, inscrito no CNPJ sob o nº 02.548.293/0001-71, torna público que **AUTORIZOU** a contratação direta via procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** no valor total de **R\$ 5.100 (cinco mil e cem reais)**, sendo o vencedor: **SILVA EDIFICAÇÕES LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 44.532.592/0001-68**. Conforme instrução constante nos autos do processo nº 74816/2024, para o pagamento da Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de laudo de avaliação de imóveis pertencentes ao Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, em atendimento às demandas do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, com fulcro no Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

Recursos Orçamentários:

Gestão/Unidade: 72.01
Ficha/Fonte: 146-1802
Projeto/Atividade: 0912272532.188
Elemento de Despesa: 33903905000 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05/12/2024

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente executivo
Decreto nº 29.406/2020

PORTARIA 243/2024

RETIFICA O ART. 1º DA PORTARIA Nº 117, DE 24 DE JUNHO DE 2024, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, tendo em vista o que consta no processo nº 80851/2024, resolve:

Art. 1º - Retificar o Art. 1º da Portaria nº 117, de 24/06/2024, passando doravante a constar a seguinte redação:

“**Art.1º** Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, ao servidor público municipal **ANTONIO LUIZ XAVIER DO ROZARIO**, ocupante do cargo de MECÂNICO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS – GOD, NÍVEL III, LETRA M, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 3º, Incisos I, II, III e do parágrafo único da EC 47/2005, conforme art. 10, §7º da EC nº 103/2019 c/c o art. 82, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 6.910/2013, tendo seu cálculo fixado no processo nº 33379/2024, a partir de 30 de junho de 2024.”

Art.2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 04 de dezembro de 2024.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90004-2024

Pregão Eletrônico Nº 90004/2024

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CMCI

Processo Nº: 22.984/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação, visando a Modernização Institucional da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através da implantação de uma Solução Web, incluindo os serviços de Ativação, Sustentação e Sob Demanda, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas.

Valor estimado: R\$ 914.868,67

Acolhimento de propostas: 10 h do dia 20/12/2024

Abertura de propostas: 20/12/2024 às 10:00 h

Abertura da sessão pública: 20/12/2024 às 10 h

O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Contato: licitacao@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br ou pelo telefone (28)3526-5619

Rosa de L. C. Hemerli
Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24132/2024
INEXIGIBILIDADE nº 019/2024

CONTRATADO: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA,
CNPJ: 46.875.281/0001-27

OBJETO: 01 Inscrição no curso “Curso De Assessoria Jurídica E Elaboração De Pareceres: Teoria E Prática Na Nova Lei De Licitações.”
Valor: R\$ 1.997,00 (Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais).

Respaldado no inciso III, f do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ sob o nº 46.875.281/0001-27**, objetivando a 01 Inscrição no curso “Curso De Assessoria Jurídica E Elaboração De Pareceres: Teoria E Prática Na Nova Lei De Licitações.” Nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2024.

DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de dezembro de 2024.

Brás Zagotto
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES

DECRETO N° 3786 / 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O RESULTADO DA APRECIÇÃO PLENÁRIA AO PARECER PRÉVIO N° 54/2024-5, 36/2024-7, 25/2023-1 - PLENÁRIO, DO TRIBUNAL DE CONTAS QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, RESOLVE:

Art. 1° - Fica aprovado o Parecer Prévio n° 54/2024-5, 36/2024-7, 25/2023-1 - Plenário, dos processos n°s 02828/2023-5, 03444/2023-5, 02474/2021-8, 02386/2021-8, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim referente ao exercício de 2020, e por consequência considerar aprovadas com ressalvas as contas do Prefeito Municipal VICTOR DA SILVA COELHO.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de dezembro de 2024.

Brás Zagotto
Vereador Presidente

PORTARIA N° 536/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora Irene Pozi Machado, ocupante do cargo efetivo de Servente de Limpeza, para responder pela função de confiança de Chefe de Área, durante a partir do dia 09/12/2024, em virtude de período de férias da servidora Jannemar Chieregatte Braga, nos termos dos arts. 32 a 34 e parágrafos, da Lei 4009/94.

Art. 2° - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos, revogando-se as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de dezembro de 2024.

Brás Zagotto
Presidente

PORTARIA N° 537/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor Rogerio Correa, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, para responder pela função de confiança de Supervisor de Informática - Segurança Web, durante o mês de dezembro, em virtude do afastamento do titular do cargo por motivo de férias, nos termos dos arts. 32 a 34 e parágrafos, da Lei 4009/94.

Art. 2° - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos, revogando-se as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de dezembro de 2024.

Brás Zagotto
Presidente

PORTARIA N° 538/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ozani Gomes de Matos, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, para responder pela função de confiança de Supervisor de Informática - Infraestrutura e Software, durante o mês de dezembro, em virtude do afastamento do titular do cargo por motivo de férias, nos termos dos arts. 32 a 34 e parágrafos, da Lei 4009/94.

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos, revogando-se as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de dezembro de 2024.

Brás Zagotto
Presidente

PORTARIA Nº 539 / 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Por estrita e urgente necessidade dos serviços desta Casa de Leis, suspender o gozo de férias da servidora **JOÃO ORIDES MARQUES MARTINS**, a partir de 10/12/2024, ficando os dias devidos postergados para usufruto em momento oportuno, nos termos do Art. 74, § 1º, III e § 2º da Lei 4009/1994.

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de dezembro de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Vereador Presidente

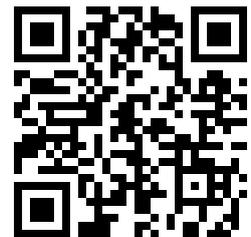
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR